



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/2020

AUTORIZA A DOAÇÃO DO BEM
PERMANENTE – **VEÍCULO GOL** – AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem permanente – **Veículo Gol**, Marca Volkswagen, Ano Fabricação 2013 – Ano Modelo 2014, Motor 1.0, Bicomcombustível, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227, no valor de R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ao **Poder Executivo** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, especificamente à **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon**, conforme o Processo Administrativo nº 016/2020.

Art. 2º O Poder Legislativo, através das Diretorias Administrativa e Financeira, efetuará a baixa patrimonial do bem permanente doado, o qual será entregue após a devida transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

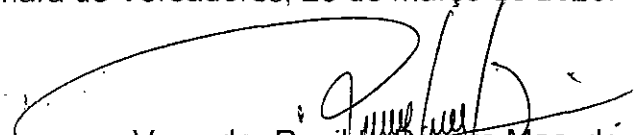
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

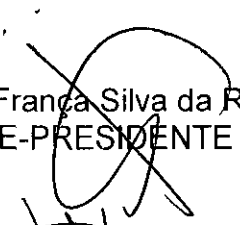
Data 27 / 03 / 2020

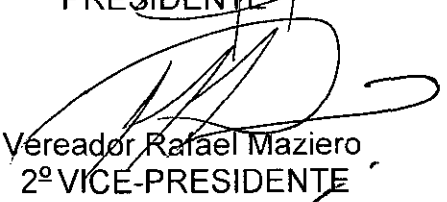
Hora 11h00

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RD

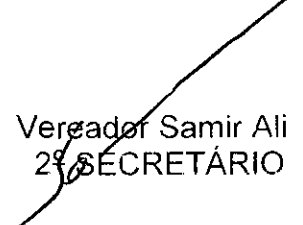
Câmara de Vereadores, 25 de março de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE


Vereador Franca Silva da Rádio
1º VICE-PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE


Vereador Celso Batista
1º SECRETÁRIO


Vereador Samir Ali
2º SECRETÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

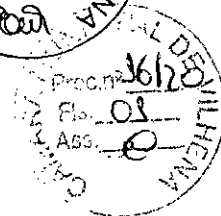
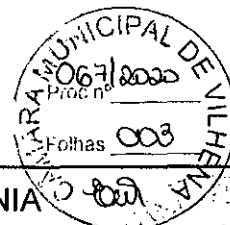


CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA - RONDONIA

CNPJ: 04.390.877/0001-13

Trancredo Neves, s/n - JARDIM AMERICA

Exercicio: 2020



PROCESSO Nº 16 / 2020

DATA: 28/01/2020 - : 9:08:40

TIPO: 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA		
CPF/CNPJ:	04.390.977/0001-13	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	Avenida Tancredo Neves, s/n		
Complemento:		Bairro:	JARDIM AMÉRICA
Cidade:	Vilhena - RO	CEP:	76980-000
Telefone:	(69) 3322-4333		

ASSUNTO/MOTIVO:	MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMENTANTE
	Processo para doação do Veículo Oficial Gol, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227.

Observação:	
--------------------	--

Nestes termos,
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Requerente

MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE

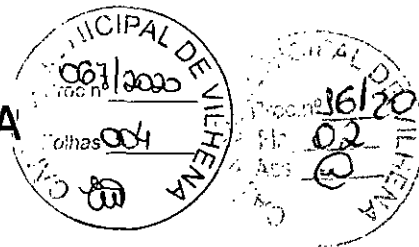
Funcionário

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON

Decreto de Criação n.º 958/89

Autorização: Tramitando no CME/VHA, conforme Processo nº 015/2016 de 23/06/17,

Publicado no Diário Oficial 01/08/2017, edição 2.288.

Fazenda Vista Alegre Lote 09 – Gleba Guaporé - Distrito de Nova Conquista

E-mail: escolamariapaulina@hotmail.com

Ofício n.º 03/2020

Nova Conquista/Vilhena, 27 de janeiro de 2020.

DE: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon

PARA: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Assunto: doação de um veículo para suprir as necessidades administrativas da Escola Maria Paulina.

Ao cumprimentá-lo cordialmente servimo-nos deste para solicitar a doação do veículo Gol – placa NDQ 6227, da Câmara de vereadores do município de Vilhena à esta Escola Municipal de Educação. Devido à dificuldade que encontramos para transportar os materiais pedagógicos e de expediente até à escola, a entrega de documentos na secretária tem que ser dentro do prazo estipulado, além das reuniões pedagógicas e administrativas para gestores e coordenadores pedagógicos que devemos participar, tais atividades e transportes são realizados em carros particulares sendo que a escola se encontra a 60 km da cidade de Vilhena com 16 km com difícil acesso, por esse motivo necessitamos de um veículo para fazer um trabalho com eficiência e qualidade, no atendimento a nossa clientela nesse estabelecimento de ensino.

Atenciosamente,

De acordo e autorizo a Jovens.
Encaminho ao Administrativo para que se
proceda com o processo, Respeitando os prazos legais.
Edna Maria Silva Santos.

Edna Maria Silva Santos

Vice-Diretora Escolar

Decreto 43.789/2018

E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon

RECEBIDO EM

27/01/2020

Willel
07:57h

Ronildo Macedo

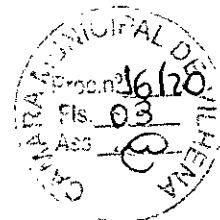
Ronildo Macedo
Presidente
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



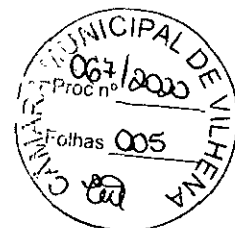
MEMO PROCESSUAL Nº 016/20/DA-CVMV

Vilhena, 28 de Janeiro de 2020.

À: Presidência

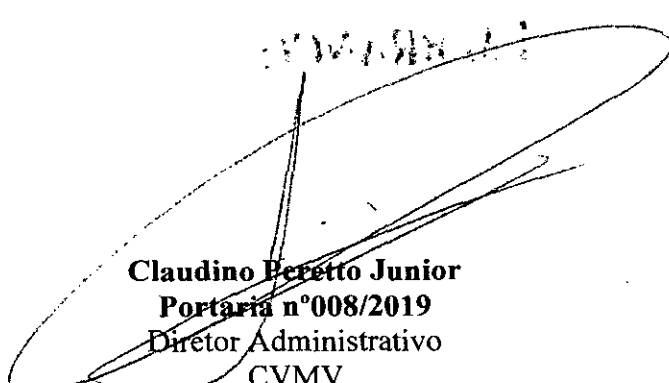
Processo para doação do Veículo Oficial Gol, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227. O referido veículo se encontra obsoleto para o uso desta Casa de Leis, e, considerando que esta Casa já possui em aberto o Processo Administrativo para aquisição de um novo veículo, a presente doação poderá beneficiar outra instituição e contribuirá na economicidade do Legislativo Municipal. **Na oportunidade, que seja constituída Comissão para Avaliação e Destinação do Bem, visando verificar a viabilidade e oportunidade da doação.**

Descrição:



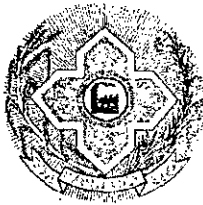
Veículo de Tração mecânica

Item	Quant.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UNID.	Veículo: Marca Volkswagen, modelo Gol, Cor Branca, Motor 1,0 Bi-Combustível, com potencia 71Cv, Placa NDQ 6227, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Renavan 598228209, transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica, desembaçador de vidro traseiro.


Claudino Peretto Junior
Portaria nº008/2019
Diretor Administrativo
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

DESPACHO Nº 001

À DIRETORIA LEGISLATIVA,

Autorizo o Ato de Nomeação da Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Bem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a qual terá a finalidade de verificar a viabilidade e oportunidade da doação do Veículo Oficial Gol, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227.

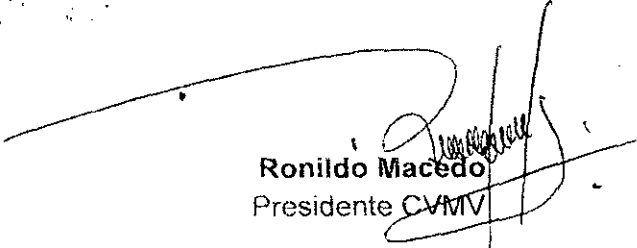
E indico os seguintes servidores para compor essa Comissão:

Presidente da Comissão – Maria Andréia dos Santos Gutierre

Secretária – Tatiane Pereira Oliveira

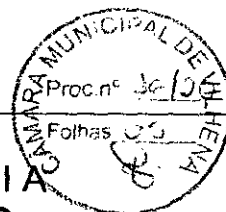
Membro – Arthur Vinicius Alves Mattos

Vilhena/RO, 29 de janeiro de 2020.


Ronildo Macedo
Presidente CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2020

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
A AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO
VEÍCULO GOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no
uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do
Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o veículo Gol se encontra
obsoleto e não atende mais as necessidades desta Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

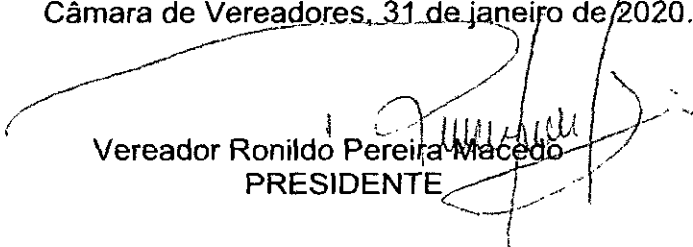
Art. 1º Constituir Comissão Especial para a Avaliação e Destinação do Veículo
Gol - Cor Branca - Placa NDQ 6227 - Chassi 9BWAA05W8EP050227, da Câmara de
Vereadores do Município de Vilhena, e nomear os seguintes servidores:

PRESIDENTE – Maria Andréia dos Santos Gutierre
SECRETÁRIO – Tatiane Pereira Oliveira
MEMBRO – Arthur Vinicius Alves Mattos

Art. 2º A Comissão realizará a avaliação e a viabilidade de doação do Veículo
e apresentará o relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação
desta Portaria, de acordo com o Processo Administrativo nº 016/2020.

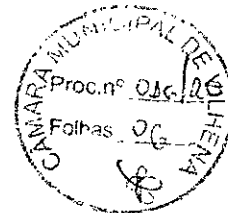
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de janeiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO



PROCESSO DE RECURSOS HUMANOS Nº 16/2020

Despacho nº 002/2020

À Diretoria Administrativa

Encaminho a Portaria nº 015/2020, folhas 05, para providências.

Diretoria Legislativa, 6 de fevereiro de 2020.

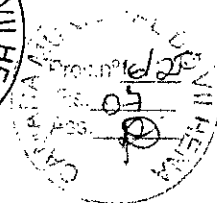

Ailcy Peixoto Brito Sampaio
DIRETORA LEGISLATIVA INTERINA

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO
DO VEÍCULO GOL – PORTARIA 015/2020



ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL. Às quinze horas e cinquenta e dois minutos do 13º dia do mês de fevereiro de 2020, sob a presidência de Maria Andréia dos Santos Gutierre, com a presença dos membros da Comissão, Tatiane Pereira Oliveira e Arthur Vinicius Alves Mattos, iniciou-se a reunião na sala da Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com o objetivo de definir o plano de trabalho da Comissão, bem como o cronograma das ações a serem desenvolvidas. A Presidente declarou oficialmente instalada a Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo Gol. Em primeiro contato aos autos do Processo nº16/2020 - Doação do Veículo Oficial Gol, verificamos que já se encontra a solicitação de doação do veículo, registrada através do Ofício nº03/2020 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, representada por sua Vice-Diretora Edna Maria Silva Santos e a autorização do Vereador/Presidente em exercício desta Casa, Ronildo Macedo. Na oportunidade, citamos a necessidade de solicitar maiores informações ao setor responsável pelo veículo, qual seja, a Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, a cerca da documentação, gastos gerados com manutenção do veículo e a sua atual quilometragem, para que possamos, a partir daí, iniciarmos a avaliação e posteriormente a destinação do veículo oficial - VW/Gol 1.0 GIV - placa NDQ 6227 – ano 2013/2014, chassi 9bwaa05w8ep050227, renavan 598228209. Nada mais a ser tratado, às 16h45min, a Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Tatiane Pereira Oliveira, Secretária da Comissão, lavrei esta Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

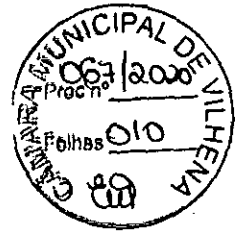
Maria Andréia dos Santos Gutierre - Presidente:

Tatiane Pereira Oliveira – Secretária:

Arthur Vinicius Alves Mattos – Membro:

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RO		Nº 013259667440	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	DOB. RENAVAM	REN.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	598229205		2017
NOME			
CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA			

VILHENA/RO			
PLACA			
04-390.977-0001-13 RDG6227			
PLACA ANT. UF			
RDG6227			
CHASSI			
GBLAA2506P000227			
ESPÉCIE/190			
PSE/AUTOMOTVEL			
COMBUSTIVEL			
ALCO/GASOL			
MARCA/MODELO			
VW/BEL 4-0 GIV			
ANO FAB.			
2013			
ANO MOD.			
2014			
CAP/POT/CIL			
5P/71CV			
CATEGORIA			
OFICIAL			
COR PREDOMINANTE			
BRANCA			
COTA ÚNICA			
VENC. COTA ÚNICA			
VENC. COTAS			
1º			
2º			
3º			
PÁG. L.P.V.X.			
PARCELAMENTO/COTAS			
24			
PRÊMIO TÁRIFÁRIO (R\$)			
53,69			
IOF (R\$)			
24.2058,22			
PRÊMIO TOTAL (R\$)			
24.2591,91			
DATA DE PAGAMENTO			
08/12/2000			
OBSERVAÇÕES			
NÃO HÁ OBSERVAÇÕES			
DATA			
28/08/17			
LOCAL E ASSINATURA DO DETRAN/RO			
22-01-05			

EM BRANCO

EM BRANCO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Veículos

Local: 001001010 Diretoria

Responsável: 63 CLAUDINO PERETTO JUNIOR

Centro Custo: 11 Diretoria Administrativa

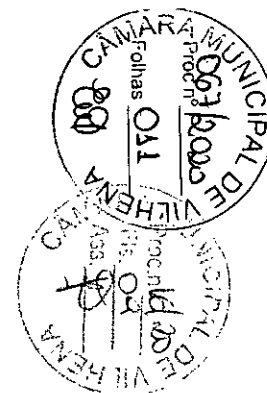
Estado Conservação: 4 Novo

Chapa	Nrº Frota	Descrição	Renavan	Chassi	Placa	Empenho	Nt Fiscal	Processo	Convênio	Dt Aquisição	Vlr Aquisição	Valor Atual
15000036		Veiculo Gol 1.0 GIV modelo 2013/2014 - marca volkswagen cor: branco/crisal/solida gasolina/alcool	11577815	9BWAA05W8EP05022 7	NDQ - 6227		49523	151		26/12/2013	31.000,00	18.773,33

Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33

Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33

Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33



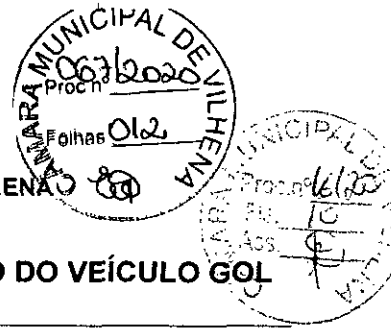
EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL
PORTARIA Nº 015/2020



ASSUNTOS A SEREM TRATADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL - VW/GOL 1.0 GIV - PLACA NDQ 6227 - ANO 2013/2014 CHASSI 9BWAA05W8EP050227 - RENAVAN 598228209

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2020

Local: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

CRONOGRAMA:

1. **Assunto:** Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo Gol e Outras Providências. **Portaria:** 016/2020. **Presidente da Comissão:** Maria Andréia dos Santos Gutierre. **Secretária:** Tatiane Pereira Oliveira. **Membro:** Arthur Vinicius Alves Mattos **Processo:** 16/2020.
2. **Assunto:** Interação ao processo de avaliação e destinação final do veículo VW/Gol 1.0 GIV, cor: branca, placa NDQ 6227, ano 2013/2014, chassi 9BWAA05W8EP050227, renavan 598228209, pertencente à frota oficial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, análise aos autos já anexados ao Processo Administrativo.
3. **Assunto:** Encaminhar documento administrativo ao setor responsável pelo veículo em questão, cito Diretoria Administrativa, com vistas a colher subsídios e informações pertinentes para maior embasamento para a avaliação do veículo.
4. **Assunto:** Análise à documentação que deverá ser entregue a esta Comissão, acerca da atual situação do veículo.
5. **Assunto:** Vistoria veicular, neste momento, realizada pela presente Comissão, com emissão de relatório.
6. **Assunto:** Emitir relatório de preço médio atual em moeda corrente, que será embasado e realizado através de consulta à tabela Fipe, página eletrônica: <https://veiculos.fipe.org.br/>
7. **Assunto:** Emitir relatório com parecer favorável ou não a efetivação da doação do veículo, com a sua destinação final.
8. **Assunto:** Informar a Instituição beneficiada, através de documento oficial, que o veículo, objeto de doação, após cumprimento de todos os trâmites legais, será de fato entregue mediante comprovação da transferência de proprietário.
9. **Assunto:** Termo de doação do veículo Gol, cor: Branca, Placa NDQ 6227, emitido por esta Comissão.
10. **Assunto:** Solicitar ao setor responsável que proceda a baixa patrimonial do veículo, objeto da doação.

Maria Andréia dos Santos Gutierre - **Presidente**

Tatiane Pereira Oliveira - **Secretária**

Arthur Vinicius Alves Mattos - **Membro**

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL



MEMORANDO Nº. 032/2020/DA/CEADV-CVMV

DA: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020

OBJETO: AVALIAÇÃO DO VEÍCULO GOL

A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL, Portaria nº 015/2020, por meio de sua Presidente, a servidora Maria Andréia dos Santos Gutierre, vem através do presente, requisitar a esta Diretoria Administrativa, relatório com informações do estado e condições em que se encontra o **veículo: VW/Gol 1.0 GIV, cor: branca, placa NDQ 6227, ano 2013/2014, chassi 9BWAA05W8EP050227, renavan 598228209**, que seja: a situação atual da documentação do veículo, listagem das manutenções realizadas no período de um ano, bem como, a quilometragem atual do mesmo.

Na oportunidade, solicitamos ainda, a realização de vistoria veicular do DETRAN-RO, não havendo possibilidade, que esta Diretoria designe o servidor responsável pela manutenção do veículo oficial - Gol, para execução do procedimento.

Vilhena, 17 de fevereiro de 2020.

Maria Andréia dos Santos Gutierre
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº015/2020
CVMV

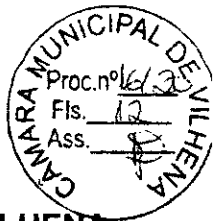
Recebido
17-02-2020
Claudino Peretto Junior
Diretor Administrativo
Portaria Nº 008/2019
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Memorando nº 035/2020/DA-CVMV

Vilhena, 19 de fevereiro de 2020.

De: Diretoria Administrativa

Para: Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo Gol

Venho através deste, em resposta ao memorando 32 da Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo Gol, informar que o veículo Gol ano modelo 2013/2014, encontra-se com 130.501 quilômetros rodados, também que em consulta a tabela Fipe, a qual é base referencia sobre valores dos veículos, constatamos que o valor do referido veículo é de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais) tabela (anexo), veículo com patrimônio nº 15000036, com valor patrimonial de R\$ 18.773,33 (dezoito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) tivemos manutenções de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020 no valor de R\$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais), notas (anexo), documentação do veículo com exercício 2020 emitida(anexa).

Vistoria efetuado pelo Detran-Ro (anexa).

Consulta para verificação de débitos do veículo (anexa).

Cópia do documento de transferência do veículo (anexo).

Observando a alta quilometragem do veículo e que no período informado, já foi gasto com o veículo quase 18% (dezoito por cento) do valor do bem. Sendo assim entendemos pela doação.

Claudino Peretto Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria 008/2019

Andréio Gutierrez
39/02/2020

EM BRANCO

EM BRANCO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Veículos

Local: 001001010 Diretoria

Responsável: 63 CLAUDINO PERETTO JUNIOR

Centro de Custo: 11 Diretoria Administrativa

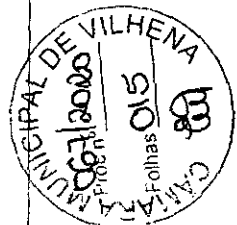
Estado Conservação: 4 Novo

Chapa	Nrº Frota	Descrição	Renavan	Chassi	Placa	Empenho	Nº Fiscal	Processo	Convênio	Dt Aquisição	Valor Aquisição	Valor Atual
15000036		Veiculo Gol 1.0 GIV modelo 2013/2014 - marca volkswagen cor: branco/crisal/solida gasolina/alcool	11577815	9BWAA05W8EP05022	NDQ - 6227		49523	151		26/12/2013	31.000,00	18.773,33

Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33

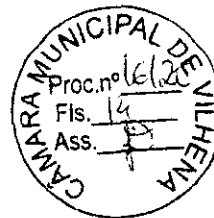
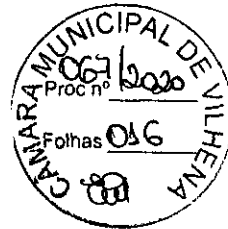
Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33

Total Qtde: 1 Valor Aquis.:31.000,00 Valor Atual:18.773,33



EM BRANCO

EM BRANCO



Home (<http://www.detran.ro.gov.br>) / Consulta de Veículos

Identificação

PLACA NDQ6227	MARCA/MODELO 115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)	FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014	COR 4-BRANCA
------------------	---	--------------------------------	-----------------

Dados

RENAVAM 598228209	TIPO AUTOMOVEL	CARROCERIA NENHUMA	ESPECIE PASSAGEIRO
LUGARES 5	CATEGORIA OFICIAL	POTÊNCIA 71	COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
NOME DO PROPRIETÁRIO CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA			SITUAÇÃO LACRE Lacrado conforme Portaria 272/2007/DENATRAN
PROPRIETÁRIO ANTERIOR CAREVEL VEICULOS LTDA		ORIGEM DOS DADOS DO VEÍCULO CADASTRO	PLACA ANTERIOR NDQ6227/RO
MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO VILHENA	LICENCIADO ATÉ 2019 em 13/03/2019, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRAN_NT53259483268) (Via 1)	ADQUIRIDO EM 26/12/2013	SITUAÇÃO Em Circulação
RESTRIÇÃO A VENDA Sem gravame			
INFORMAÇÕES PENDENTES ORIGINADAS DAS FINANCEIRAS VIA SNG - SISTEMA NACIONAL DE GRAVAME Nenhuma informação pendente até esta data			
IMPEDIMENTOS Nenhum impedimento registrado até esta data			

Débitos

Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

IPVA



Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

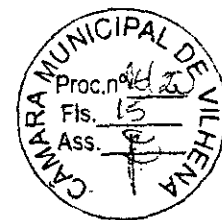
EM BRANCO

EM BRANCO

Impressão de Documentos/Declarações

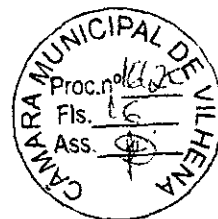
Declaração de Procedência Lícita de Motor
Requerimento 2ª via de CRV
Requerimento 2ª via de CRLV
Requerimento Cópia Autêntica de CRLV
Requerimento Alteração de Características
Requerimento de Baixa de Restrição de Média Monta
Requerimento Baixa Definitiva de Veículo
Requerimento Cancelamento de Comunicado de Venda

Código de verificação: 0108a8e8



EM BRANCO

EM BRANCO



Copyright ©2012 - ©2016

EM BRANCO

EM BRANCO

ImprimirFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

fevereiro de 2020

Código Fipe:

005275-2

Marca:

VW - VolksWagen

Modelo:

Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p

Ano Modelo:

2014 Gasolina

Autenticação

mf39n9mwig4rl

Data da consulta

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 11:30

Preço Médio

R\$ 24.120,00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da NFS-e

201900000001368

Código de Verificação de Autenticidade

NUT7-Q5EE

Data de Emissão da NFS-e

14/03/2019

Pgto. n.º 1/1

Fis. 19

Ass. 02

Para certificação da autenticidade acesse
<http://vilhena.webtas.com.br>, menu consultas
Informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS		Número do Processo	Município de Incidência do ISS	
1 Exigível			VILHENA-RO	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Competência	Tipo ISS
53723	8	RPS	03/2019	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		
Não	Não			

Prestador de Serviços



PEMAZA S/A

AV. CELSO MAZZUTI - 4185 - CENTRO

CEP: 76980-000 Fone: (69)3322-2615 - VILHENA/RO

pemaza02@pemaza.com.br

Inscrição Municipal: 00500637 CPF/CNPJ: 05.215.132/0002-35

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
04.390.977/0001-13			CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA	
Logradouro		Complemento	Bairro	
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N			JARDIM AMERICA	
CEP/Cod Postal	Cidade	Telefone	E-mail	
76980870	VILHENA-RO	6933225122	diretoriaadm.cmv@gmail.com	

Intermediário

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços

1-SUBSTITUIR FILTRO COMBUSTIVEL - Vr.Unit.20 Vr.Total 20/ 1-ALINHAMENTO - - - Vr.Unit.30 Vr.Total 30/ 1-SERVICO TROCA FILTRO AR CONDICIONADO Vr.Unit.20 Vr.Total 20/ 1-SERVICO TROCA BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA Vr.Unit.30 Vr.Total 30/ 1-BALANCEAMENTO - - - Vr.Unit.30 Vr.Total 30/ 2-DESEMPENO DE COLUNA - Vr.Unit.60 Vr.Total 120/ 1-SERVICO TROCA CORREIA DENTADA Vr.Unit.150 Vr.Total 150/

Alinhamento Específico da Construção Civil

Nome da Obra	Código ART

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003			Alíquota		Atividade do Município		Código CNAE	
1401			5,00 %		1401		4530703	
Valor Total dos Serviços	Desc. Incondicionado	Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo		Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 400,00		R\$ 20,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal de Serviços

R\$ 400,00

Informações Complementares

VALOR LIQUIDO A PAGAR:

R\$ 380,00

Val. Aprox. Tributos R\$73,82(18,46%)-FONTE: IBPT/Cond.Pgto.CVIDEAL | Vend:8545 | Cod.Cliente:29001151 | Dinheiro:0 | A Prazo:0|Cartao:0 | GOL (NOVO) 1.0, NDO6227, KM 121468 OT33 |

RECEBI(EMOS) DE PEMAZA DISTRIBUIDORA DE

SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NR. 201900000001368

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: NUT7-Q5EE

Data

CPF/RG

Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBEMOS DE PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 EMISSÃO: 14/03/2019 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA VALOR TOTAL: 1.993,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 166591
 SÉRIE: 1

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS
 LTDA

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 166591

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

1119 0305 2151 3200 0235 5500 1000 1665 9111 1190 3915

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
 site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC.ADO.REC.TERC.SUJ.ST.-C.SUBST.E LUBRIF.DEST.CONS.FIN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

311190003707581 14/03/2019 09:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000009415

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.215.132/0002-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CNPJ / CPF

04.390.977/0001-13

DATA EMISSÃO

14/03/2019

ENDEREÇO

AVENIDA TANCREDO NEVES, SN

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM AMERICA

CEP

76980-870

DATA ENTRADA / SAÍDA

14/03/2019

MUNICÍPIO

VILHENA

FONE / FAX

(69) 3322-5122

UF

RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

09:05

FATURA / DUPLICATA

FATURA:

148901/1

EMENTA:

28/04/2019

VALOR:

1.993,00

C O DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 1.993,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 1.993,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA

1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

JI-PARANA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

37,7500

PESO LÍQUIDO

37,6100

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	ICMS	VL. APROX. TRIBUTOS
4F-M6	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA ESQUERDA C/BUCHA S/PIVO-CEST:01.075.00	87088000	060	5405	UN	1	56,2700	56,27	0,00	0,00	19,16
6U-N4	PNEU 195/60R15 EAGLE SPORT 88V-CEST:16.001.00	40111000	060	5405	UN	4	395,0000	1.580,00	0,00	0,00	608,62
E1-1T9	TENSIONADOR CORREIA DENTADA MOTOR 8 VALVULAS-CEST:01.050.00	84835090	060	5405	UN	1	86,7200	86,72	0,00	0,00	32,88
HI-E	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE-CEST:01.095.00	84213990	060	5405	UN	1	15,0100	15,01	0,00	0,00	1,95
HI-	FILTRO AR PLANO MOTOR (29X282X188)-CEST:01.039.00	84219999	060	5405	UN	1	13,1800	13,18	0,00	0,00	3,45
HI-9D	FILTRO COMBUSTIVEL INJECAO ELETRONICA-CEST:01.038.00	84212990	060	5405	UN	1	12,5300	12,53	0,00	0,00	2,72
4T3-5S	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR-CEST:01.037.00	84212300	060	5405	UN	1	14,6400	14,64	0,00	0,00	5,24
3V4-7	LITRO OLEO LUBRAX SUPERA SAE 5W40 100% SINTETICO API SN E ACEA-CEST:06.007.00	27101932	060	5656	UN	4	27,0200	108,08	0,00	0,00	23,45
3ZJ-9F	TRAVA PIVO BANDEJA DIANTEIRA-CEST:01.075.00	87088000	060	5405	UN	1	13,0200	13,02	0,00	0,00	4,43
4T8-22	CORREIA DENTADA COMANDO VALVULA-CEST:01.006.00	40103500	060	5405	UN	1	44,3700	44,37	0,00	0,00	12,25
4T8-22	CORREIA POLI-V GIRATORIO BANDA ALTERNADOR-CEST:01.006.00	40103100	060	5405	UN	1	49,1800	49,18	0,00	0,00	13,58

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

500637

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

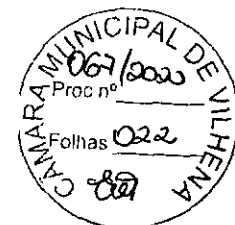
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBST.TRIB.CONF.DEC.22721/18 ANEXO VI. ICMS RET.POR SUBST.TRIB.CF.CONV.ICMS 85/1993 ICMS RECOLHIDO ANT.POR SUBST.TRIBUTARIA. Produto(s) garantido(s) pelo fabricante. Reposicao cf.laudo tecnico do mesmo.(Val.Aprox.Tributos R\$727,77(36,52%)-FONTE:IBPT/Cond.Pgto: CVIDEAL-CVIDEAL DIAS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL) Vend: 2043-LEANDRO ASSUMP/Ciente: 29001151(Prazo para devolucao (01) um dia)OT 33 GOL PLC NDQ-6227 KM 121468

RESERVADO AO FISCO



EM BRANCO

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da NFS-e

202000000000304

Código de Verificação de Autenticidade

NUT7-ZCB7

Data de Emissão da NFS-e

17/01/2020

Folha 21

Ass. 21

Para certificação da autenticidade acesse:
<https://vilhenaro.webiss.com.br>, menu consultas e
informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

1 Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

VILHENA-RO

Número do RPS

59508

Série do RPS

8

Tipo do RPS

RPS

Competência

01/2020

Tipo ISS

Optante Simples Nacional

Não

Incentivo Fiscal

Não

Regime Especial Tributação

Prestador de Serviços**PEMAZA S/A**

AV.CELSO MAZZUTI - 4185 - CENTRO

CEP: 76980-000 Fone: (69)3322-2615 - VILHENA/RO

pemaza02@pemaza.com.br

Inscrição Municipal: 00500637 CPF/CNPJ: 05.215.132/0002-35

Tercleador de Serviços

CNPJ/Documento

04.390.977/0001-13

RG/Inscrição Estadual

ISENTO

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Logradouro

AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N

Complemento

Bairro

JARDIM AMERICA

CEP/Cod. Postal

76980870

Cidade

VILHENA-RO

Telefone

6933225122

E-mail

dirotoriaadm.cmv@gmail.com

Discriminação dos Serviços

1-SERVICO TROCA OLEO E FILTRO Vr.Unit.60 Vr.Total 50/

Enquadramento Específico da Construção Civil

Tipo da Obra

Código ART

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003

1401

Alíquota

5,00 %

Atividade do Município

1401

Código CNAE

4530703

Valor Total dos Serviços

R\$ 50,00

Desc. Incondicionado

R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 50,00

Total do ISS

R\$ 2,50

ISS Retido

Sim

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IRRF

R\$ 0,00

CSLL

R\$ 0,00

ISS

R\$ 0,00

Outras Retenções

R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal de Serviços**R\$ 50,00****Informações Complementares****VALOR LIQUIDO A PAGAR:****R\$ 47,50**

Val.Aprox.Tributos R\$9,23(18,46%)-FONTE: IBPT|Cond.Pgto.CVIDEAL | Vend:2937 | Cod.Cliente:29001151 | Dinheiro:0 | A Prazo:0|Cartao:0 | O.S CT 2102 GOL NDO6227, KM 129533 |

EM BRANCO

EM BRANCO

EMPRESA DE PMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 17/01/2020 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA VALOR TOTAL: 169,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 186340
SÉRIE: 1



PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS
LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 186340

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

1120 0105 2151 3200 0235 5500 1000 1863 4011 1200 1402

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

311200000854064 17/01/2020 16:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC.ADQ.REC.TERC.SUJ.ST.-C.SUBST.E LUBRIF.DEST.CONS.FIN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000000009415

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.215.132/0002-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CNPJ / CPF

04.390.977/0001-13

DATA EMISSÃO

17/01/2020

ENDEREÇO

AVENIDA TANCREDO NEVES, SN

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM AMERICA

CEP

76980-870

DATA ENTRADA / SAÍDA

17/01/2020

MUNICÍPIO

VILHENA

FONE / FAX

(69) 3322-5122

UF

RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:52

FATURA / DUPLICATA

Outr Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CF DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 169,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 169,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA

1-DESTINATARIO

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

JI-PARANA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4,3700

PESO LÍQUIDO

4,2700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	ICMS				VL. APROX. TRIBUTOS
										S. Cálculo	VALOR	ALIQ		
HL-BY	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE- CEST:01.095.00	84213990	060	5405	UN	1	14,2400	14,24	0,00	0,00	0,00	0		1,85
HL-4X	FILTRO AR PLANO MOTOR (29X282X188)- CEST:01.039.00	84219999	060	5405	UN	1	16,9900	16,99	0,00	0,00	0,00	0		4,50
3V4-7	LITRO OLEO LUBRAX SUPERA SAE 5W40 100% SINTETICO API SN E ACEA- CEST:06.007.00	27101932	060	5656	UN	4	28,5300	114,12	0,00	0,00	0,00	0		24,76
4CH-	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR - MEC- CEST:01.037.00	84212300	060	5405	UN	1	10,2200	10,22	0,00	0,00	0,00	0		3,65
4CH-	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR- CEST:01.037.00	84212300	060	5405	UN	1	13,4300	13,43	0,00	0,00	0,00	0		4,80



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

500637

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

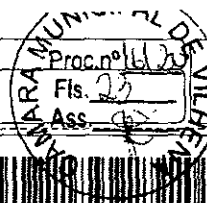
SUBST.TRIB.CONF.DEC.22721/18 ANEXO VI. ICMS RECOLHIDO ANT.POR SUBST.TRIBUTARIA. (Faturamento sera
enviado posteriormente.
Produto(s) garantido(s) pelo fabricante. Reposicao cf.lauda tecnico do mesmo.(Val.Aprox.Tributos
R\$39,56(23,41%)-FONTE:IBPTICond.Pgto: CVIDEAL-CVIDEAL DIAS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL! Vend: 2043-
LEANDRO ASSUMP(Cliente: 29001151)Prazo para devolucao (01) um dia|GOL PLC NDQ-6227 KM 129933 CT-

RESERVADO AO FISCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
EMISSION: 29/01/2020 DESTINATARIO: CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA VALOR TOTAL: 210,00
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e
Nº 187010
SÉRIE: 1

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS
LTDA

PEMAZA

AV. CELSO MAZZUTI, 4185 - CENTRO

VILHENA - RO

CEP: 76980-000 FONE: (69) 3322-2615

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 187010

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1120 0105 2151 3200 0235 5500 1000 1870 1011 1200 1100

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA MERC. ADQ. OU REC. DE TERC. EM OPER. C/MERC. SUJ. REG. ST. TRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

311200001435792 29/01/2020 08:33

INSCRICAO ESTADUAL

00000000009415

INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

05.215.132/0002-35

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CNPJ / CPF

04.390.977/0001-13

DATA EMISSAO

29/01/2020

ENDEREÇO

AVENIDA TANCREDO NEVES, SN

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM AMERICA

CEP

76980-870

DATA ENTRADA / SAIDA

29/01/2020

MUNICIPIO

VILHENA

FONE / FAX

(69) 3322-5122

UF

RO

INSCRICAO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAIDA

08:32

FATURA / DUPLICATA

Outr. Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CA DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 210,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPT

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 210,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZAO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

JI-PARANA

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

3,8100

PESO LIQUIDO

3,8100

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CTOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	ICMS	VL. APROX. TRIBUTOS
ES-16	KIT EMBREAGEM COMPLETO 180MM 28 ESTRIAS-CEST:01.075.00	87089300	060	5405	UN	1	210,0000	210,00	0,00	0,00	83,83



CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL

300637

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

SUBST. TRIB. CONF. DEC. 22721/18 ANEXO VI. (Faturamento sera enviado posteriormente.
Produto(s) garantido(s) pelo fabricante. Reposicao cf. laudo tecnico do mesmo. (Val. Aprox. Tributos
R\$83,83(39,92%) - FONTE: IBPT(Cond. Pgto: CVIDEAL-CVIDEAL DIAS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL/ Vend: 2043-
LEANDRO ASSUMP(Cliente: 29001151) Prazo para devolucao (01) um dia(CT2286 GOL PLC NDQ-6227 KM
130210

RESERVADO AO FISCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da NFS-e

202000000000503

Código de Verificação de Autenticidade

LY3A-DAU

Data de Emissão da NFS-e

29/01/2020

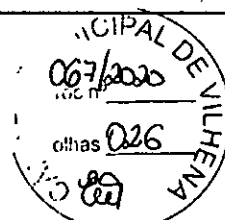
Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS		Número do Processo	Município de Incidência do ISS	
1 Exigível			VILHENA-RO	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Competência	Tipo ISS
59707	8	RPS	01/2020	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		
Não	Não			

Para certificação da autenticidade acesse
<https://vilhenaro.webisa.com.br>, menu consultas e
Informe os dados desta NFS-e.

Prestador de Serviços**PEMAZA S/A**

AV.CELSO MAZZUTI - 4185 - CENTRO
CEP: 76980-000 Fone: (69)3322-2615 - VILHENA/RO
pemaza02@pemaza.com.br
Inscrição Municipal: 00500637 CPF/CNPJ: 05.215.132/0002-35

**Endereço do Prestador de Serviços**

FI/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
04.390.977/0001-13	ISENTO		CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA	
Logradouro		Complemento	Bairro	
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N			JARDIM AMERICA	
CEP/Cod. Postal	Cidade	Telefone	E-mail	
76980870	VILHENA-RO	6933225122	diretoriaadm.cmv@gmail.com	

Discriminação dos Serviços

1-SERVICO TROCA KIT EMBREAGEM Vr.Unit.250 Vr.Total 250/

Enquadramento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003			Alíquota	Atividade do Município	Código CNAE	
1401			5,00 %	1401	4530703	
Valor Total dos Serviços	Desc. Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 12,50	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	ISS	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal de Serviços**R\$ 250,00****Informações Complementares****VALOR LIQUIDO A PAGAR:****R\$ 237,50**

Val.Aprox.Tributos R\$46,13(18,45%)-FONTE: IBPT|Cond.Pgto.CVIDEAL | Vend:2937 | Cod.Cliente:29001151 | Dinheiro:0 | A Prazo:0|Cartao:0 | O.S 2285 GOL (NOVO) 1.0 , NDO6227, KM 130210

EM BRANCO

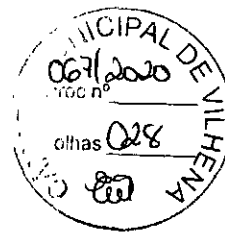
EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DETRAN - RO Nº 010348522832	
95115450486	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO	
VIA	ANTHC
1	*****
CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA	
VILHENA	
04.390.977.0001-13	ND06227
CAREVEL VEICULOS LTDA	
PLACA ANTI-UF	CLASS
*****	9EWAA05W8EP050227
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PSG/AUTOMOVEI/NAO APLIC.	ALCO/GASOL
MARCA/MODELO	ANO FAB. ANO MOD.
VW/GOL 1.0 GIV	2013 2014
CAP/MOT/CIL	CATEGORIA
5/71CV/999C	OFICIAL
COR PREDOMINANTE	
BRANCA	
OBSERVAÇÕES	
Ailton Pedro Gurgacz	
LOCAL	DATA
VILHENA	23/01/14

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

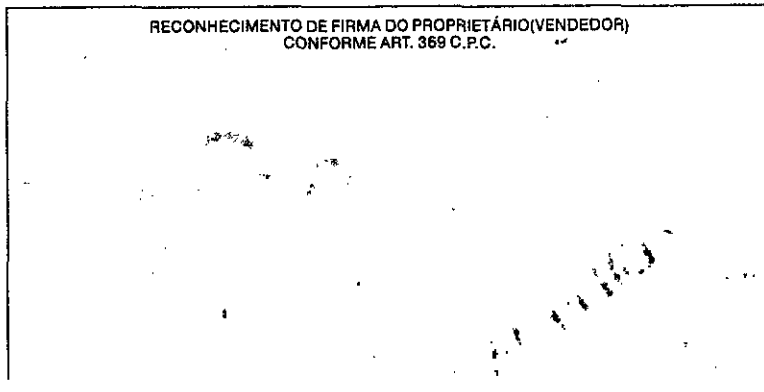
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.



EM BRANCO

EM BRANCO

RO

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

74494381012 Nº 015513776247
DETTRAN - RO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 DOB. RENAVAM 598228209 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2020

NOME
CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

VILHENA/RO

CPF/CNPJ 04.390.977/0001-13 PLACA NDQ6227

PLACA ANT. / LIT. NDQ6227 CHASSI 9BWAA05WBEP050227

ESPECIE TIPO PSG/AUTOMÓVEL / NENHUMA COMBUSTÍVEL ALCOL/GASOL

MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 GIV ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

CAP. POT. / CIL. SP/71CV CATEGORIA OFICIAL COB. PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. GOTA ÚNICA VENC. / COTAS 1º 2º 3º

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 1,06 IOF (R\$) 0,40 PRÊMIO TOTAL (R\$) 5,59 DATA DE PAGAMENTO **/**/20

OBSERVAÇÕES
NAO HA RESTRICOES

LOCAL VILHENA/RO DATA 18/02/20

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RO Nº 015513776247 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 18/02/20

VIA 1 CPF/CNPJ 04.390.977/0001-13 PLACA NDQ6227

RENAVAM 598228209 MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 GIV

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 9BWAA05WBEP050227 Nº CHASSI

PRÊMIO TARIFÁRIO

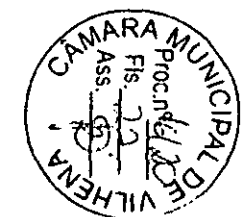
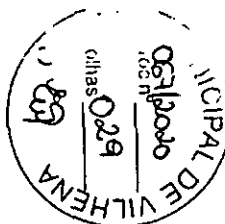
FMS (R\$) 0,48 DENATRAN (R\$) 0,05 CUSTO DO SEGURO 0,53

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO 5,59

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO **/**/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



EM BRANCO

EM BRANCO



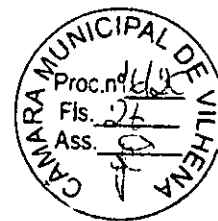
Laudo de Vistoria para Processo 35220/2020

Dados do Proprietário

PROPRIETÁRIO ATUAL DO VEÍCULO
CAMARA DE VER DO MUN DE VILHENA

ENDEREÇO
AV JO SATO, 687. JD AMERICA. VILHENA/RO. CEP: 76980-000, Telefone: 33224333

CNPJ
04390977000113

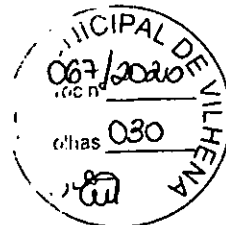


Dados atuais do veículo

PLACA NDQ6227	ESPÉCIE PASSAGEIRO	TIPO DE CARROCERIA NENHUMA	MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 GIV
COR BRANCA	COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 5	CAPACIDADE DE CARGA 0

Dados coletados na vistoria

Nº DO LACRE 002391	KM 0	CHASSI 9BWAA05W8EP050227
MOTO 391	RENAVAM 598228209	UF DESTINO RO



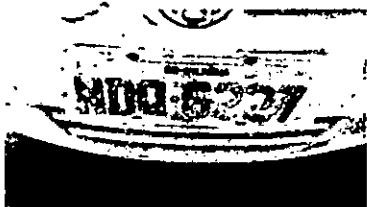
Informações da vistoria

VISTORIA Aprovada	DATA RESULTADO 18/02/2020 09:58	USUARIO INCLUSAO 94509492200 - LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	PLACA DIANTEIRA Sim
RESULTADO Homologado	DATA CONFIRMAÇÃO 18/02/2020 09:58	USUARIO CONFIRMAÇÃO 94509492200 - LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	PLACA TRASEIRA Sim
LOCAL REALIZACAO VISTORIA Vilhena	NÚMERO LAUDO EMPRESA	DATA DE VALIDADE 20/04/2020	TARJETA DIANTEIRA Não
BAIXA DEFINITIVA Não	REMARCA CHASSI Não	RELACRACAO Não	TARJETA TRASEIRA Não
PROCESSO	TROCAR MOTOR Não	GRAVAR MOTOR Não	MULTA POS MUDANÇA Não

Observações

CONFORME PROCESSO DE DOAÇÃO Nº 16/2020 TROCAR PLACA

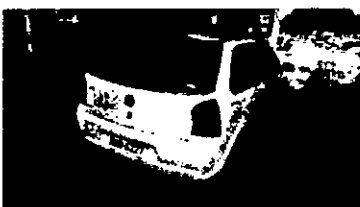
Placa traseira



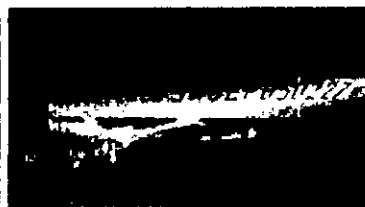
Diagonal dianteira



Diagonal traseira



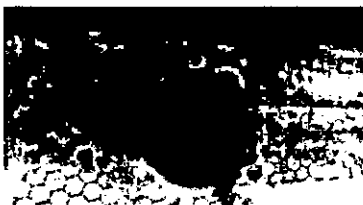
Nº Chassi



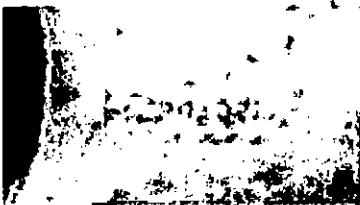
Nº Motor



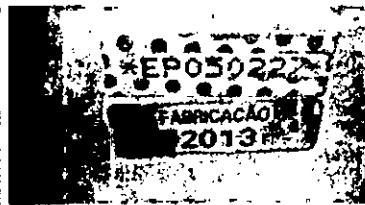
Nº Lacre



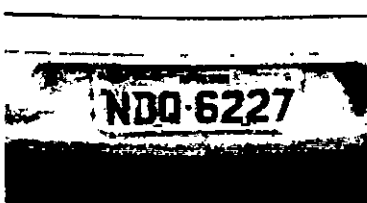
Hodômetro



Outros.

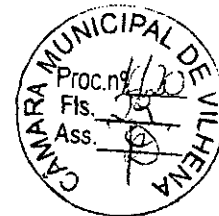


Placa Dianteira



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO
DO VEÍCULO GOL – PORTARIA 015/2020

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL. Às treze horas e vinte minutos do 2º dia do mês de março de 2020, sob a presidência de Maria Andréia dos Santos Gutierre, com a presença dos membros da Comissão, Tatiane Pereira Oliveira e Arthur Vinicius Alves Mattos, iniciou-se a reunião na sala da Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com o objetivo de analisar todas as documentações pertinentes ao Processo Administrativo nº 016/2020 e, posteriormente, a Comissão se manifestará quanto a doação do veículo Gol. Iniciada a reunião, a Comissão passou a analisar todas as documentações apresentadas nos autos do processo e as que solicitamos junto a Diretoria Administrativa desta Casa, sendo elas, a listagem de gastos com manutenção do veículo, no período de um ano, a quilometragem atual e vistoria veicular. Em resposta, objetivamos todos os dados pertinentes, ao veículo oficial - VW/Gol 1.0 GIV - placa NDQ 6227 – ano 2013/2014, chassi 9bwaa05w8ep050227, renavan 598228209 que se encontra no presente momento, com 130.501 quilômetros rodados, com a referencia de valor, baseada em consulta a Tabela Fipe, de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais), e esta devidamente registrado no Patrimônio desta Casa com o nº 15000036, e com o valor depreciado em R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Os gastos com a manutenção do veículo foi de R\$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais) no período de janeiro/2019 a fevereiro/2020. Constatamos que a vistoria veicular realizada pelo Detran-RO, foi devidamente aprovada, a verificação de inexistência de débitos, bem como, a manifestação favorável da Diretoria Administrativa para a doação do veículo, relatando a alta quilometragem do mesmo, sendo gasto, até então, quase 18% (dezoito) do seu valor. Nos autos encontra-se a solicitação de doação do veículo, registrada através do Ofício nº03/2020 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, representada por sua Vice-Diretora Edna Maria Silva Santos e a autorização do Vereador/Presidente em exercício desta Casa, Ronildo Macedo, no entanto, esta Comissão enseja que o veículo seja doado à Prefeitura do Município de Vilhena e, por conseguinte, o Prefeito em exercício, realize a destinação que melhor couber. Ante ao exposto, analisando todas as documentações e relatos, considerando o custo e desgaste do veículo, a Comissão de Avaliação e Destinação do Veículo Gol, entende como favorável e justa a doação do referido bem, com a seguinte ressalva, que o veículo seja entregue mediante a transferência de proprietário. Nada mais a ser tratado, às 14h10min, a Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Tatiane Pereira Oliveira, Secretária da Comissão, lavrei esta Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



EM BRANCO

EM BRANCO

Maria Andréia dos Santos Gutierre - Presidente:

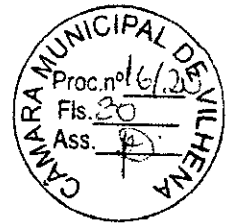


Tatiane Pereira Oliveira – Secretária:



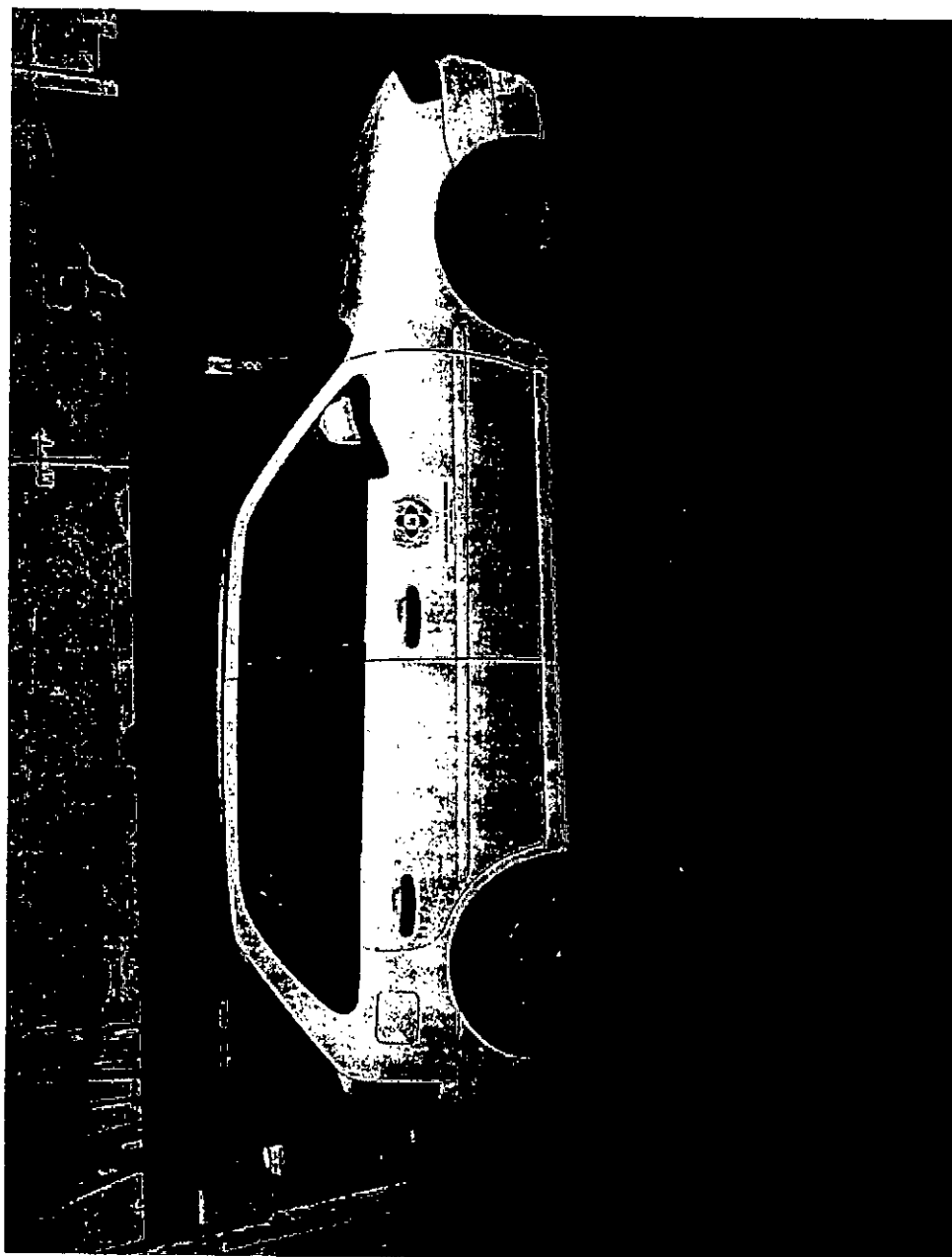
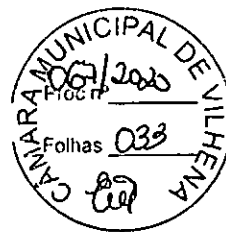
Arthur Vinicius Alves Mattos – Membro:

Arthur Vinicius Alves Mattos



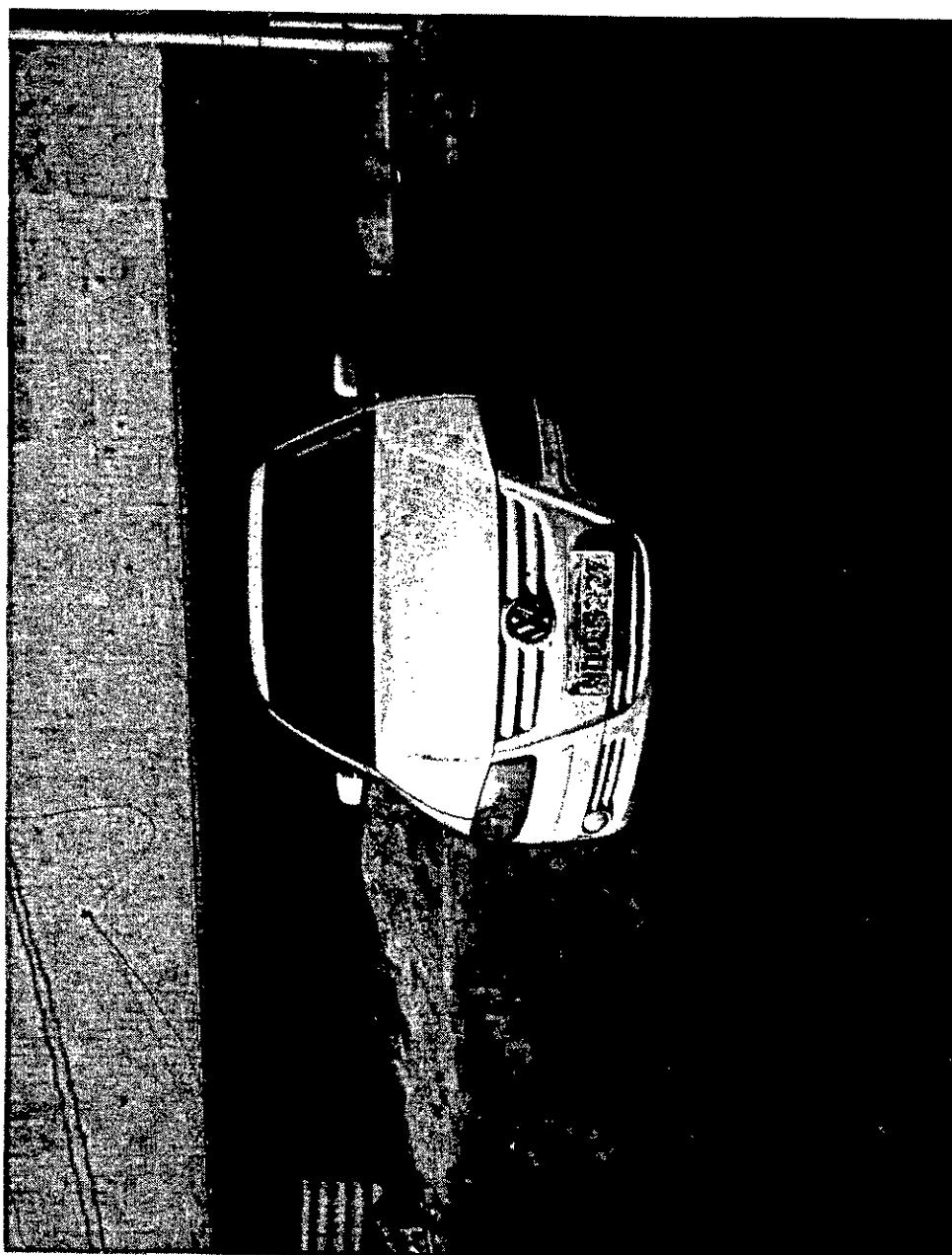
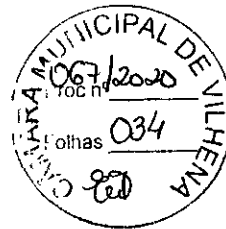
EM BRANCO

EM BRANCO



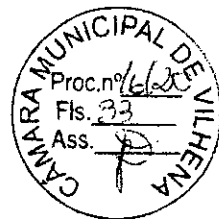
EM BRANCO

EM BRANCO



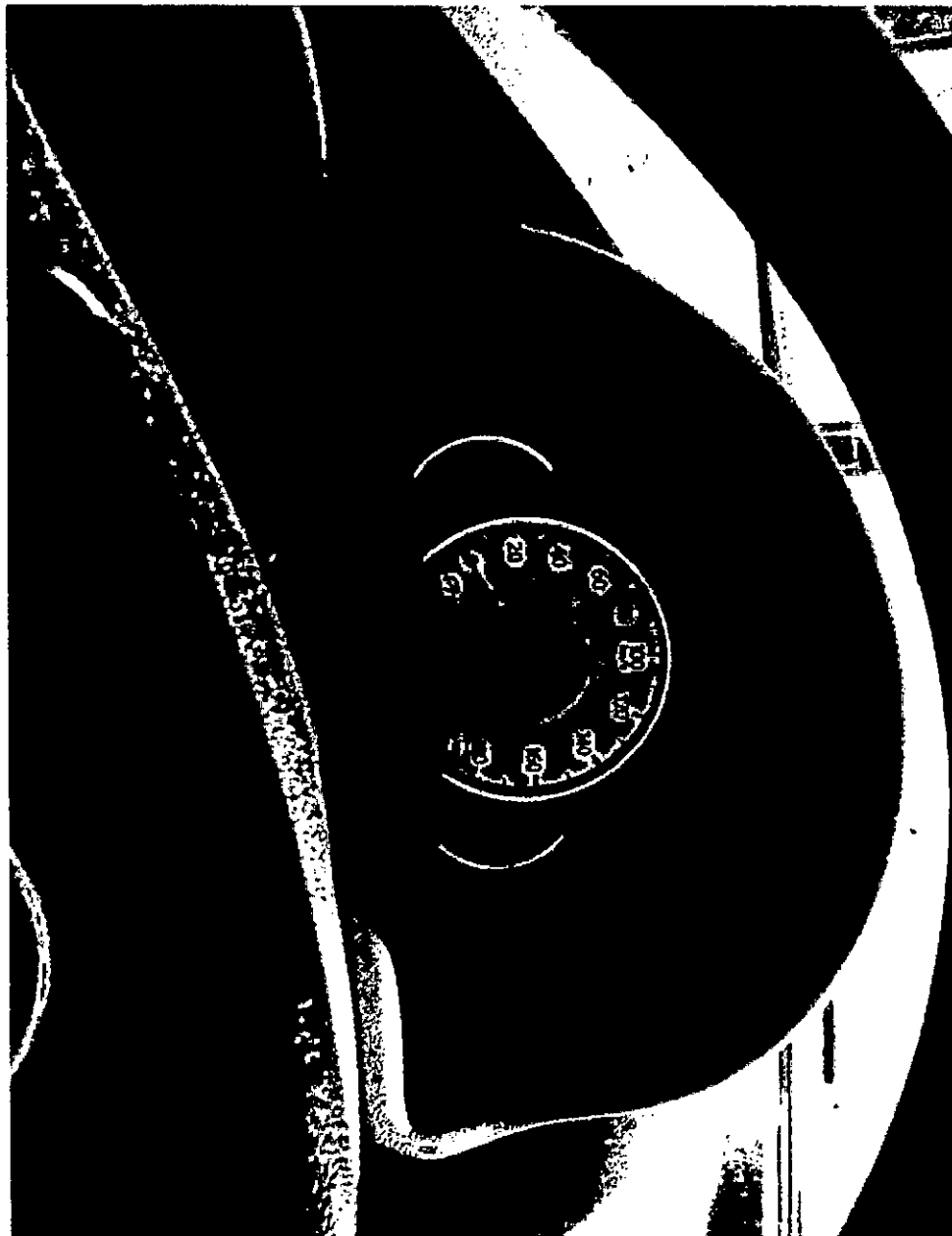
EM BRANCO

EM BRANCO



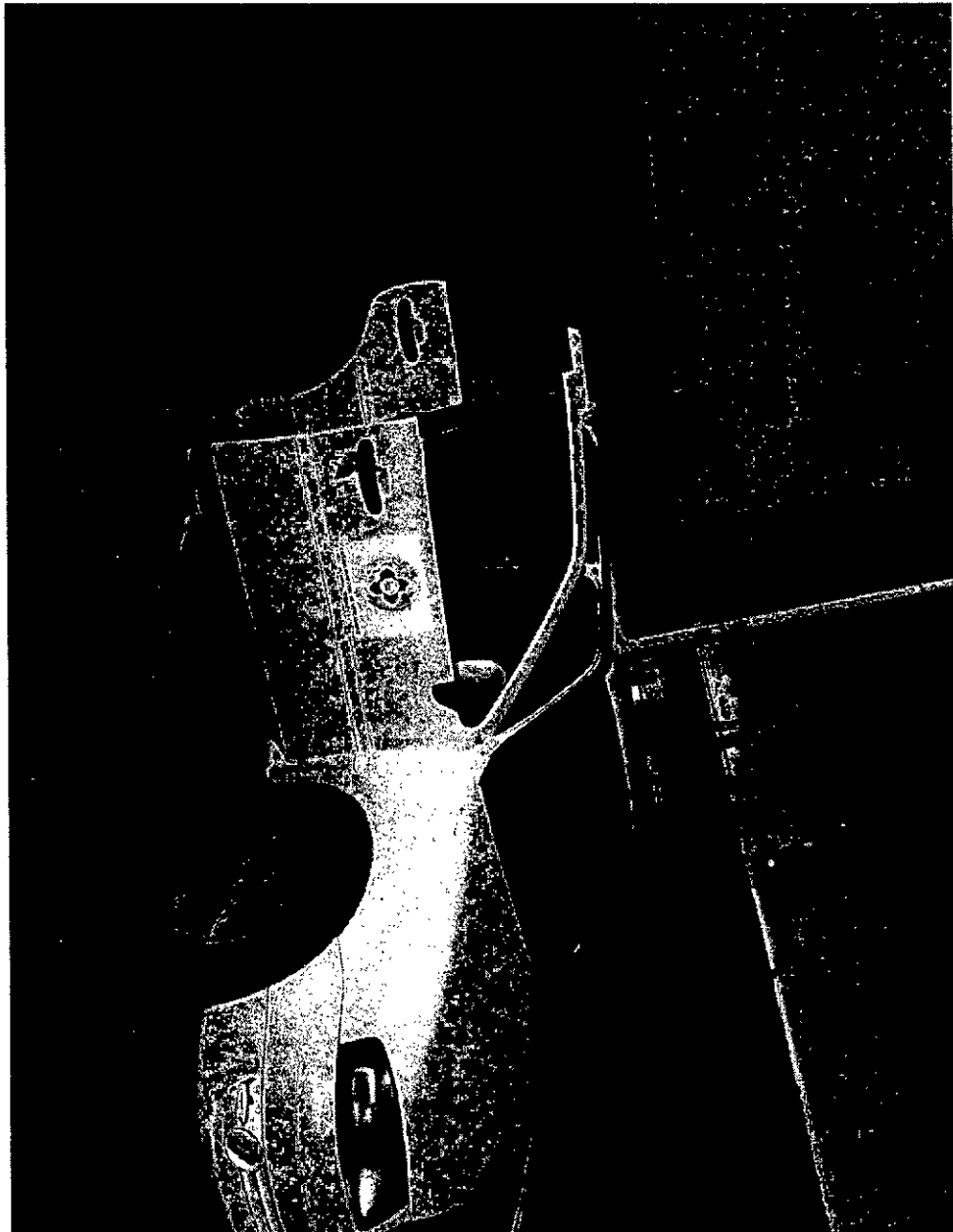
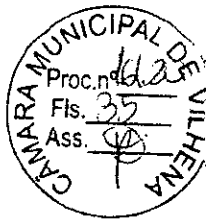
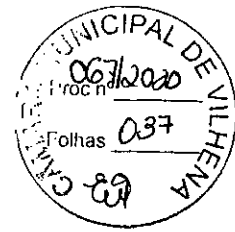
EM BRANCO

EM BRANCO



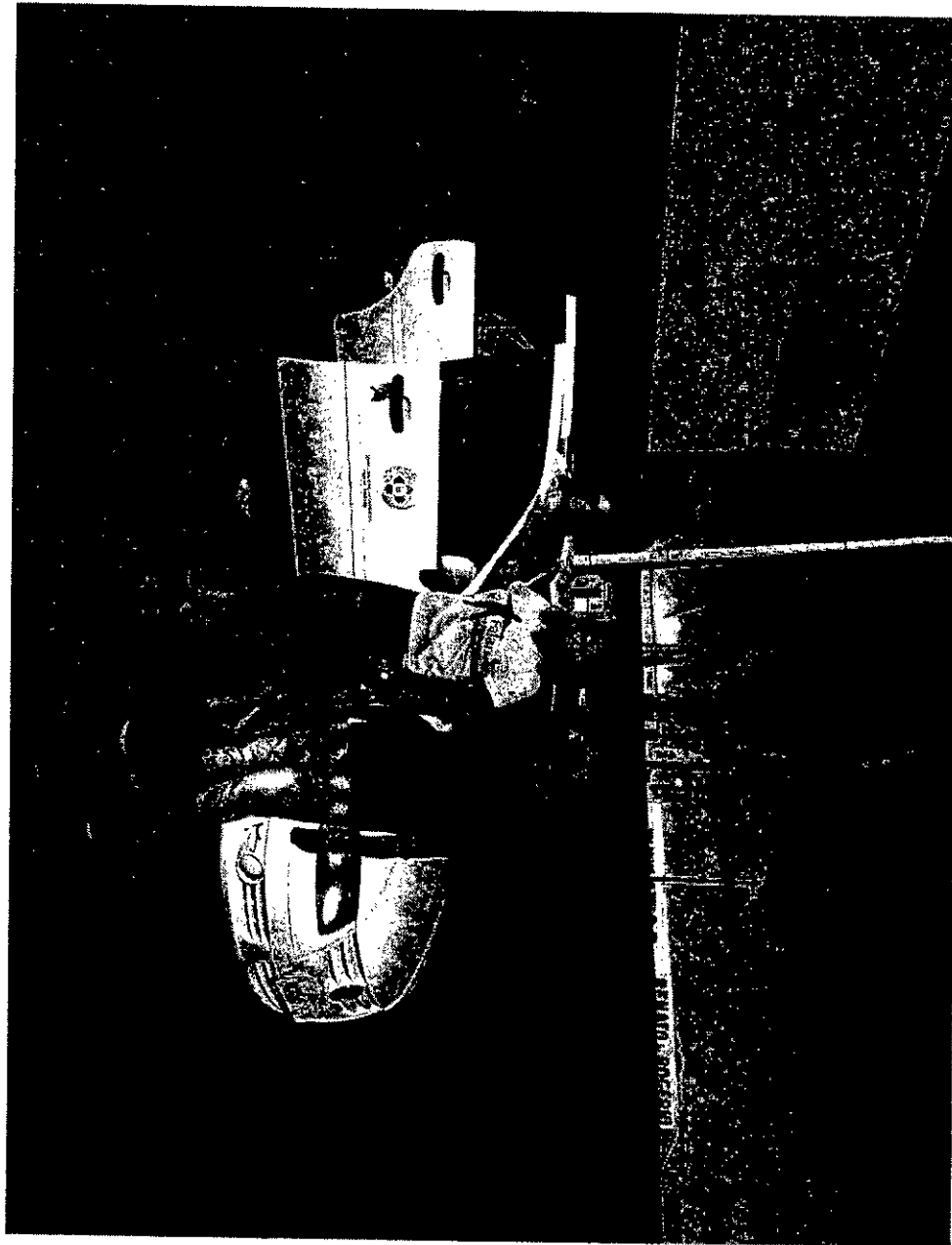
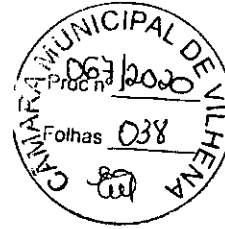
EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO
VEÍCULO GOL**



DESPACHO: 003

DA: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020



OBJETO: PARECER JURÍDICO / AVALIAÇÃO DO VEÍCULO GOL

A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL, Portaria nº 015/2020, por meio de sua Presidente, a servidora Maria Andréia dos Santos Gutierre, vem através do presente, solicitar a elaboração do parecer jurídico, para efeito legal do ato, com os documentos apresentados nos autos do presente processo, com base a avaliação e destinação do veículo: **VW/Gol 1.0 GIV, cor: branca, placa NDQ 6227, ano 2013/2014, chassi 9BWAA05W8EP050227, renavan 598228209**, uma vez que, a Comissão se apresenta favorável à doação do veículo, conforme registrado em Ata, fls nº 29. Considerando ainda que, a Comissão entende que, o veículo em questão, deverá ser doado à Prefeitura do Município de Vilhena e, após o ato, o Prefeito fará a destinação do mesmo. A Comissão opta que o veículo seja entregue somente com a transferência de proprietário efetuada.

Vilhena, 03 de março de 2020.

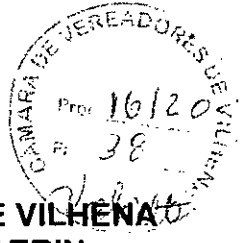
Maria Andréia dos Santos Gutierre
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 015/2020
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA



Processo administrativo n. 16/2020

Despacho n. 04



De: Diretoria Jurídica

Para: Diretoria Administrativa / Comissão Especial (Portaria n. 015/2020)

Devolvo o feito para que, em atenção ao contido na Resolução n. 017/2012/CVMV, **sejam adotadas as seguintes providências nos autos:**

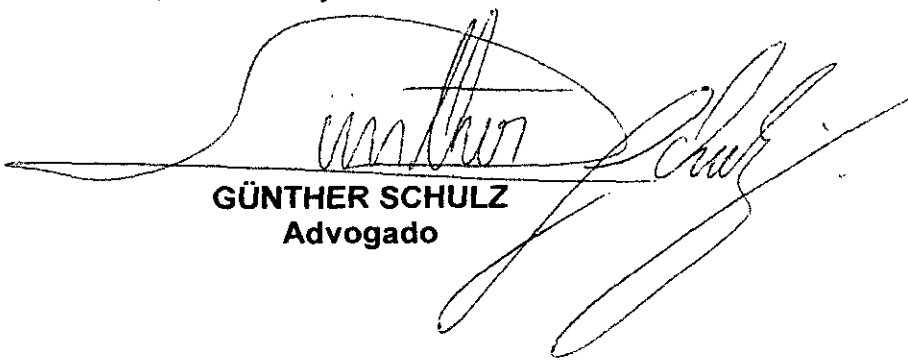
1) **seja expedido ofício ao Prefeito de Vilhena solicitando que informe/manifeste se há interesse por parte da Prefeitura na aquisição gratuita do veículo oficial VW Gol 1.0 GIV, Cor Branca, Placa NDQ-6227, pertencente a esta Câmara de Vereadores, para atender aos interesses da Escola Municipal Maria Paulina Donadon, conforme solicitação contida no Ofício n. 03/2020. Para melhor subsidiar a resposta a ser prestada pelo Prefeito de Vilhena, sugiro que no ofício da Comissão sejam anexados os seguintes documentos: Ofício n. 03/2020 (fl. 02); informações sobre dados oficiais, valor mercadológico e gastos com manutenção do veículo (fls. 12/26); ata final da Comissão (fls. 29/30); e fotografias do veículo (fls. 31/36);**

2) **seja informado nos autos se esta Câmara de Vereadores pretende ou não renovar sua frota oficial, a fim de justificar e legitimar a doação do veículo, nos termos do §2º, art. 1º, da Res. n. 017/2012;**

3) **seja expressamente manifestado nos autos, com base nas informações e documentos jungidos ao presente feito, que o veículo que se pretende doar é inservível, indicando precisamente o motivo de tal inservibilidade (se é ocioso, antieconômico ou irrecuperável), a fim de satisfazer a exigência do §1º, do art. 1º, e art. 2º, da Res. n. 017/2012.**

Após, retornem os autos a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer.

Vilhena/RO, 09 de março de 2020.

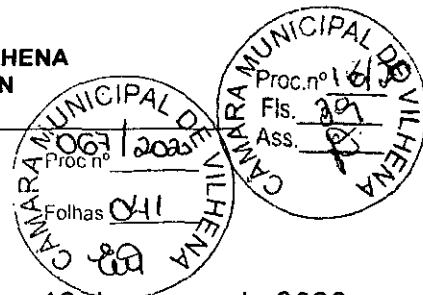

GÜNTHER SCHULZ
Advogado

EM BRANCO

EM BRANCO



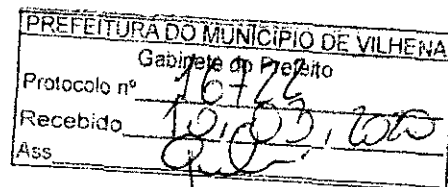
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Ofício nº 026/2019/DA-CVMV

Vilhena, 10 de março de 2020.

Exmo Srº
Eduardo Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.



ASSUNTO: Doação do veículo oficial

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me deste para, com fundamento no Processo Administrativo nº 16/2020 deste Legislativo, ainda no que diz respeito à solicitação expressa no Ofício nº03/2020 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, na pessoa da Vice-Diretora Escolar, a senhora Edna Maria Silva Santos, **requisitar de V. Excelência, confirmação e aceite acerca da doação do veículo VW GOL 1.0 GIV, PLACA NDQ 6227, ano 2013/2014, chassi 9waa05wep050227, renavam 598228209, pertencente a frota oficial desta Casa de Leis. Em anexo:** Ofício da Escola com a solicitação de doação do veículo; Informações com sobre dados do veículo em questão, Ata da Comissão de Avaliação e Destinação do Veículo Gol; Fotografias do veículo.

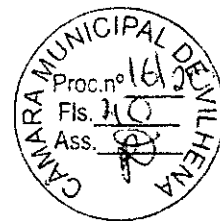

Claudino Peretto Junior
Portaria nº008/2019
Diretor Administrativo
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO



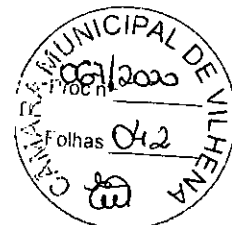
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 133/2020/GAB.

Vilhena/RO, 16 de março de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
CLAUDINO PERETTO JUNIOR
MD. Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



Assunto: Ofício nº 026/2020/DA-CVMV.

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação constante no Ofício supra mencionado, **confirmamos o aceite** acerca da doação do veículo VW GOL 1.0, placa NDQ 6227, ano 2013/2014, Chassi 9waa05wep050227, Renavan 598228209, da Câmara de Vereadores para a Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon.

Sendo o que nos cumpre tratar na oportunidade, nos colocamos à disposição, ao passo que renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

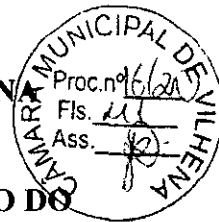
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO
VEÍCULO GOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DESPACHO Nº 005

DA: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020

CUMPRIMENTO AO DESPACHO Nº 004/2020 DA DIRETORIA JURIDICA.



Conforme se apreende das fls. 38 dos autos, esta Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo Gol, faz saber:

- ✓ Em anexo, Ofício ao Ex. Prefeito do Município de Vilhena, srº Eduardo Toshiya Tsuru, fls. 39, por conseguinte, às fls. 40 a resposta do mandatário, Ofício nº133/2020/GAB;
- ✓ Considerando o item 2 do Despacho nº 04, desta insigne Diretoria Jurídica, informamos a existência do Processo Administrativo nº 10/2020, cuja finalidade, é a obtenção de um veículo para atender, de forma satisfatória, as demandas da Câmara, estando de acordo com o que diz o § 2º do art. 1º Da Res. N. 017/2012;
- ✓ Do item 3, esta Comissão assevera que o veículo oficial VW Gol 1.0 GIV, conforme dados obtidos através do Memorando nº035/2020/DA-CVMV, fls. 12, que evidencia a alta quilometragem, que seja 130.501 quilômetros rodados, considerando ainda o relato do Diretor Administrativo, Claudino Peretto Junior, também às fls. 12 dos autos, que já foi gasto com o veículo quase 18% de seu valor e, em pesquisa ao sistema utilizado por este Legislativo, Elotech, no Departamento de Patrimônio, cujo valor do veículo Gol é de 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), fls. 13.

Ante ao exposto e considerando o § 1º do art. 1º Da Res. N. 017/2012, esta Comissão entende como viável e justificado a doação, classificando o automóvel como inservível e antieconômico, tornando sua manutenção e permanência na frota da Casa, onerosa.

Vilhena/RO, 17 de março de 2020.

Maria Andréia dos Santos Gutierre - **Presidente**

Tatiane Pereira Oliveira - **Secretária**

Arthur Vinicius Alves Mattos - **Membro**

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA

Proc. nº 16/2020
Fls. 47
Ass. 15

MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 067/2020
Folhas 044

À Diretoria Administrativa

Procedimento administrativo n.: 016/2020

Assunto: doação de veículo oficial

PARECER JURÍDICO n. 025/2020

Trata-se de processo administrativo instaurado para formalização de doação do veículo oficial **VW Gol 1.0 GLI, Cor Branca, ano 2013/2014, Placa NDQ-6227, Renavam 598228209, Chassi 9BWAA05W8EP050227**, pertencente a esta Câmara de Vereadores.

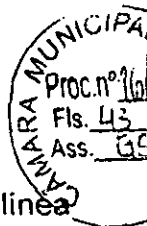
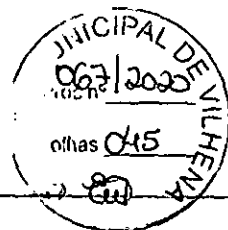
Compulsando os autos, verifica-se que foram expedidos os atos e juntados os documentos abaixo relacionados:

- Ofício oriundo da Escola Municipal Maria Paulina Donadon contendo solicitação de doação do veículo oficial desta Câmara de Vereadores (fl. 02);
- Documentos oficiais e outros complementares contendo dados e descrição do veículo, informações sobre seu valor mercadológico e notas fiscais de gastos com concerto mecânico (fls. 03, 08/09, 13/28-A);
- Atos de constituição da Comissão Especial para avaliação e doação do veículo (fls. 04/05);
- Atas de reunião e manifestações da Comissão Especial (fls. 07, 10/11, 29/37, 41);
- Manifestações da Diretoria Administrativa (fl. 12);
- Despacho da Diretoria Jurídica (fl. 38);
- Ofício oriundo do Gabinete do Prefeito de Vilhena concordando com a doação do veículo (fl. 40).

É, em síntese, o relatório. Manifesta-se.

EM BRANCO

EM BRANCO



Primeiramente, cumpre salientar o disposto no art. 17, inc. II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, DISPENSADA esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Conforme se vê, será dispensada a licitação quando a doação de bens móveis da Administração Pública for destinada para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica. No caso dos autos, vê-se que a doação atenderá a um órgão que integra a Administração Pública direta do Município de Vilhena, o que demonstra, de forma inequívoca, o interesse público que permeia o ato e legitima a dispensa de licitação pública na hipótese.

Cumpra também lembrar que vigora no âmbito desta Câmara de Vereadores de Vilhena a **Resolução n. 017/2012**, que regulamenta a alienação de bens móveis inservíveis desta Casa de Leis e condiciona a realização do ato ao cumprimento de algumas exigências, sendo estas, no caso de **doação**, as abaixo elencadas:

Art. 1º. A alienação de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Vilhena far-se-á por venda, permuta, doação em pagamento ou doação nos termos desta resolução.

§ 1º. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

[...]

II - antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

[...]

§ 2º. Os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vilhena só poderão ser alienados para renovação da frota.

Art. 2º. A declaração de inservibilidade será realizada por Comissão Provisória instituída pela Presidência, sob coordenação da Diretoria Administrativa.

§ 1º. A Comissão Provisória terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder:

EM BRANCO

EM BRANCO

II – elaboração de relatório conclusivo quanto à destinação dos bens; e

III – afixar a relação dos bens a serem alienados no mural da Câmara e publicar na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º. Declarada a inservibilidade do bem, o processo, instruído com os documentos descritos nos incisos I e II enumerados no parágrafo anterior, será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara para análise e elaboração de projeto de resolução para deliberação da Câmara.

[...]

Art. 7º. A alienação por doação ficará a critério da deliberação da Câmara e será procedida quando presentes as razões de elevado interesse social, destinada somente a entidades e instituições que tenham sede e foro no Município de Vilhena.

No presente caso, vislumbro que, pelo menos nessa fase inicial do processo, os requisitos legais para fins da doação do veículo previstos na sobredita resolução foram atendidos, senão vejamos.

Em primeiro lugar, observo que o veículo que se pretende doar (VW Gol 1.0 GIV, Cor Branca, Placa NDQ-6227, Renavam 598228209, Chassi 9BWAA05W8EP050227) é comprovadamente um **bem inservível**. Com efeito, consta nos autos que o veículo, além de apresentar alta quilometragem rodada (130.501km), possui uma manutenção excessivamente onerosa, tanto é que no ano de 2019 gerou gastos equivalentes a **18%** (R\$ 3.357,00 – fls. 18/24) de seu valor mercadológico (R\$ 18.773,33¹ – fls. 12/13 e 29), tornando-se um **bem antieconômico**, conforme declaração de fl. 41, nos termos do inc. II, do art. 1º, da Res. 017/2012.

Em segundo lugar, verifico que esta Câmara Municipal pretende renovar a frota oficial, substituindo o mencionado veículo por outro modelo mais novo, conforme se infere das informações de fl. 41², o que comprova que o ato visa, acima de tudo, satisfazer o interesse desta Casa de Leis, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Res. 017/2012.

Em terceiro lugar, observo que a Comissão Especial para avaliação e doação do veículo já procedeu à avaliação do bem (fls. 12/13 e 29) e emitiu seu relatório conclusivo quanto à destinação do bem (fls. 29/36 e 41), nos termos dos incs. I e II, do § 1º, do art. 2º, da Res. 017/2012.

Em quarto lugar, verifico que há um inequívoco interesse social na doação do bem e que o veículo será doado a um órgão com sede e foro no Município de Vilhena, isto é, à Prefeitura de Vilhena, cumprindo-se, assim, parcialmente o disposto no art. 7º, da Res. 017/2012.

Portanto, as exigências iniciais para efeito da doação do bem móvel foram devidamente cumpridas, faltando apenas a realização dos atos finais também previstos na Res. 017/2012, mencionados na conclusão abaixo.

¹ Segundo informações obtidas junto à Diretoria Administrativa, o valor mercadológico em menção é calculado pelo sistema virtual de controle de patrimônio da Câmara de Vereadores, conforme planilha de fl. 13.

² Segundo informado à fl. 41, está em curso na Casa o Procedimento Administrativo n. 10/2020, visando à aquisição de um novo veículo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 116
Fls. 44
Ass. 145

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 067/2020
Folhas 046

3

EM BRANCO

EM BRANCO

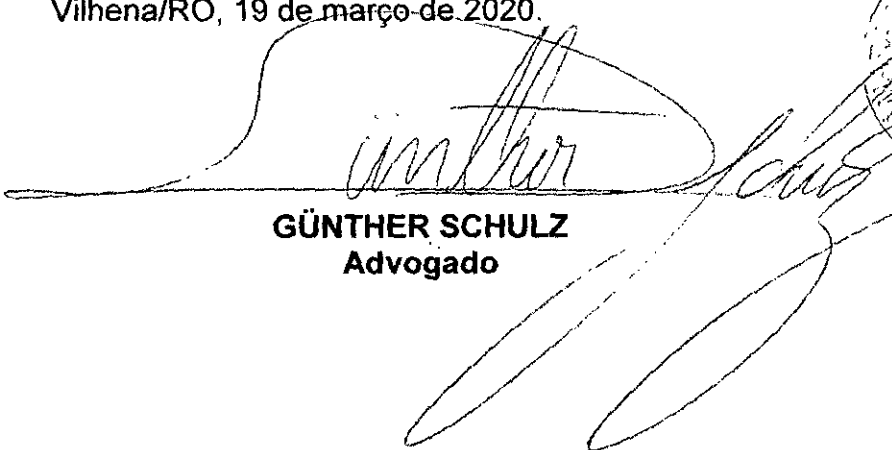
AMC Proc. nº 16
Fis. 45
Ass. 135

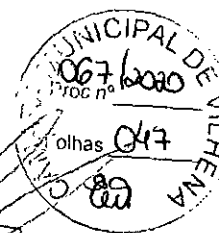
Ante o exposto, entendo que a doação aqui visada é legítima e regular, à luz das disposições legais em destaque, as quais, ao menos nessa fase inicial do processo, foram devidamente cumpridas. Noutro giro, ressalto que, antes da formalização da doação, deverão ser realizados os seguintes atos finais previstos na Resolução n. 017/2012:

- 1) afixação no mural da Câmara e publicação na Imprensa Oficial do Município dos dados do veículo e da pretensão de sua doação a outro órgão da Administração Pública Municipal de Vilhena (art. 2º, §1º, inc. III, Res. 017/12);
- 2) encaminhamento do processo à Mesa Diretora da Câmara para análise e elaboração de projeto de resolução para deliberação em plenário (art. 2º, §2º, Res. 017/12); e,
- 3) submissão do ato à deliberação dos Vereadores desta Casa de Leis (art. 7º, Res. 017/12).

Cumpridas essas providências finais, entendo não haver óbice à efetivação do ato. É o parecer. SMJ.

Vilhena/RO, 19 de março de 2020.


GÜNTHER SCHULZ
Advogado

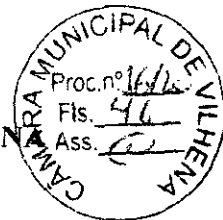


EM BRANCO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO
VEÍCULO GOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DESPACHO Nº 006

DA: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO GOL
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2020
PARA: DIRETORIA LEGISLATIVA



CUMPRIMENTO AO PARECER JURIDICO Nº 025/2020

Conforme se apreende das fls. 45 do Parecer Jurídico nº025/2020, segue os autos para providências.

Vilhena/RO, 20 de março de 2020.

Maria Andréia dos Santos Gutierre
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº015/2020
CVMV

EM BRANCO

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2935

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

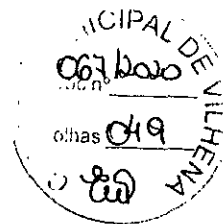
Visto e analisado o processo administrativo nº 046/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo (material de limpeza e produção de higienização) para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 137/2019/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais.

ITEM I e II - em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, no valor de R\$ 5.662,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 20 de março de 2020.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Termo de Posse nº 21/2018



EXTRATO DE ITEM PARA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 4308 - Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.390.977/0001-13, representada por seu Vereador e Presidente em exercício, Sr. Ronildo Pereira Macedo, através do Processo Administrativo nº 016/2020, resolve doar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, representado por seu mandatário, Srº Eduardo Toshiya Tsuru, o veículo VW GOL 1.0 GIV, PLACA NDQ 6227, ano 2013/2014, chassi 9waa05wep050227, renavam 598228209, registrado com patrimônio nº 015000036, pertencente a frota oficial desta Casa de Leis.

Vilhena/RO, 20 de março de 2020.

Ronildo Pereira Macedo
Vereador / Presidente
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

EM BRANCO

EM BRANCO

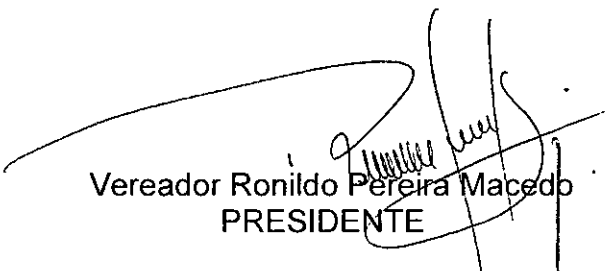


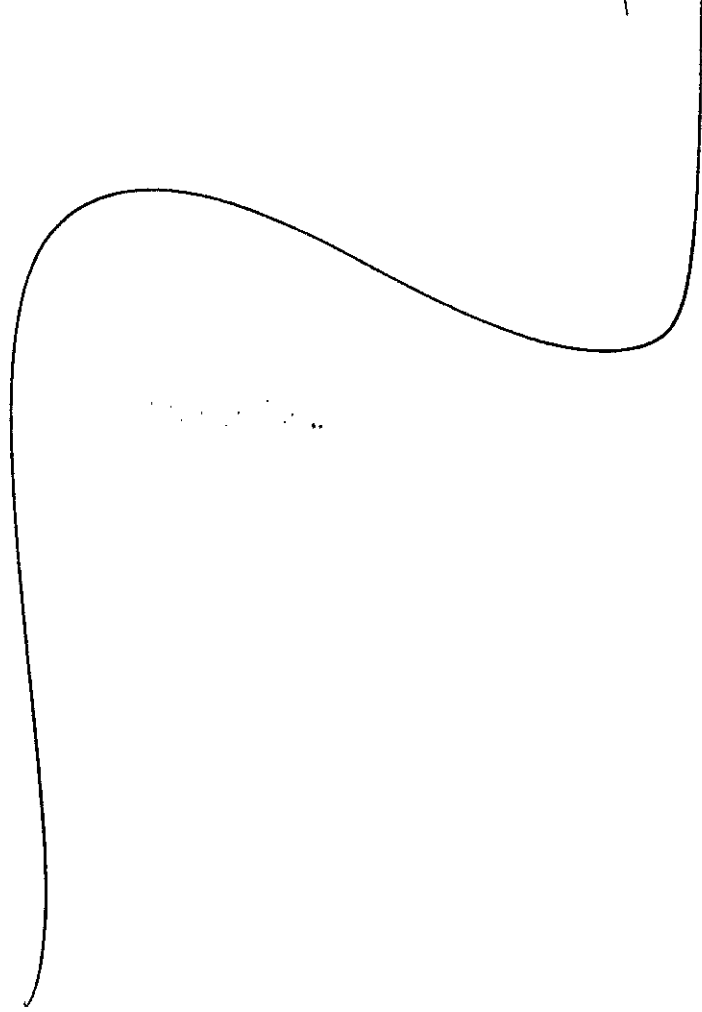
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 067/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Resolução nº 034/2020**, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 43, 49 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



EM BRANCO

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 067/2020

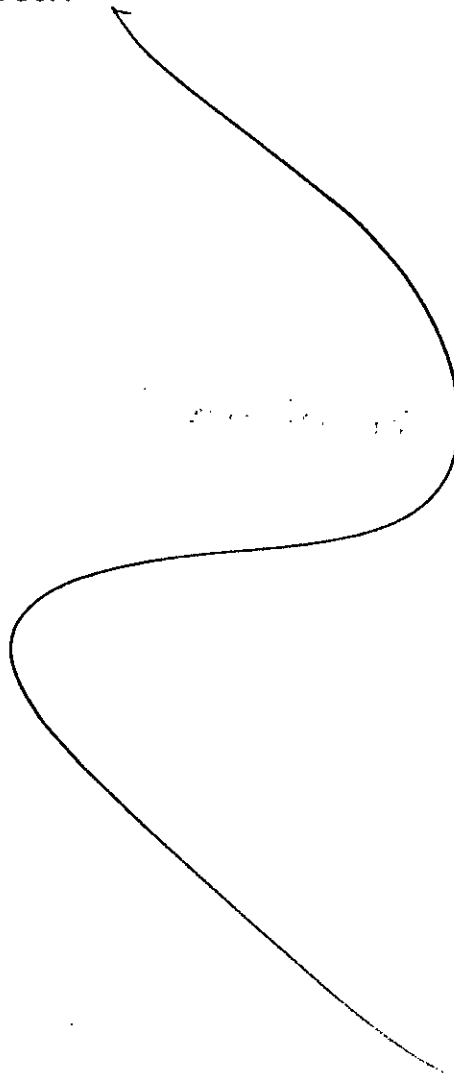
Despacho 02

Diretoria Jurídica

Solicito análise e parecer no Projeto de Resolução nº 034/2020.

Em 30 de março de 2020.


Vereador Adilson
PRESIDENTE DA CCJR



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA



À Diretoria Legislativa

Processo Legislativo n.º: 067/2020

Referência: Projeto de Resolução n. 034/2020

Autor: Mesa Diretora

Ementa: autoriza a doação do bem permanente – veículo Gol – ao Poder Executivo Municipal.

PARECER JURÍDICO n. 031/2020

Trata-se de processo legislativo contendo o **Projeto de Resolução n. 034/2020**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que **autoriza a doação do bem permanente – veículo Gol – ao Poder Executivo Municipal**.

Consta nos autos o projeto de resolução (fl. 02) e cópia do Processo Administrativo n. 16/2020 (fls. 03/49). Após, os autos foram encaminhados a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer (fl. 50).

É, em síntese, o relatório. Manifesta-se.

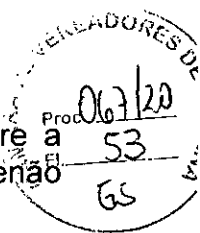
Vieram os autos para análise e parecer quanto à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n. 034/2020, que autoriza a doação de um bem público inservível¹ desta Câmara de Vereadores a outro órgão público municipal. A dúvida acerca da constitucionalidade e legalidade do ato se deve ao fato de estarmos em ano de eleições, circunstância fático-jurídica que torna proibida, nos termos da Lei das Eleições (Lei Federal n. 9.504/1997), a prática de diversos atos ordinários da Administração Pública na circunscrição do pleito, visando preservar a igualdade de disputa aos cargos eletivos na campanha eleitoral.

¹ VW Gol 1.0 GIV, cor Branca, Placa NDQ-6227.

EM BRANCO

EM BRANCO

O artigo 73, §10, da Lei Federal n. 9.504/1997, dispõe sobre a seguinte conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, senão vejamos:



Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Conforme se vê, em ano eleitoral a Administração Pública está proibida de distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios (doações) a quem quer que seja. As únicas exceções previstas pelo legislador são os “casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.

Na lição de Mateus Henrique de Carvalho:

“[...] o foco da proteção da norma proibitiva é a igualdade de oportunidades. A lei visa a manter certo equilíbrio de forças entre os candidatos, e até mesmo proteger a sociedade dos abusos dos agentes públicos, pois, não sendo assim, restará fadada a eleição a desenfreada e irrestrita busca ou permanência do poder”.²

No caso, devemos realizar uma interpretação teleológica da norma. De início, importante entender que “distribuição” é o ato ou efeito de repartir, de dar ou fazer chegar algo a várias pessoas ou organizações. No meu entender, o que a norma veda é a distribuição assistencialista de bens a particulares, pessoas físicas ou jurídicas. Conforme já mencionado, a finalidade da vedação é preservar a isonomia na disputa eleitoral, isto é, proibir que agentes públicos, que eventualmente concorram às eleições, se valham da distribuição de bens, valores ou benefícios a particulares para angariar votos, em detrimento da igualdade entre os candidatos que concorrerem no mesmo pleito. Portanto, se essa distribuição não se dirigir direta ou indiretamente a eleitores, não haverá qualquer ilícito.

O tema, evidentemente, não está isento de controvérsias. O Tribunal Superior Eleitoral vinha mantendo o entendimento rigoroso de que toda e qualquer alienação gratuita de bens públicos, inclusive entre órgãos da Administração, estava abrangida pela citada vedação³, isto considerando que a doação, mesmo entre órgãos públicos, pode ser vista como potencialmente lesiva ao princípio da igualdade na disputa eleitoral⁴. Sucede que noutra oportunidade, o

² In: *As condutas vedadas de acordo com os artigos 73 a 78 da lei 9.504/1997 e seus aspectos processuais diante das ações de combate ao ilícito eleitoral*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014.

³ Petição nº 100080. Relator: ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, tomo 214. Data 11/11/2011, p. 54.

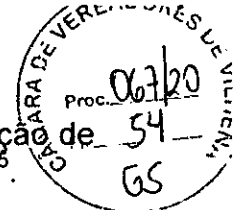
⁴ Recurso Especial Eleitoral nº 1429. Relatora: ministra Laurita Hilário Vaz. Publicação: Diário da Justiça Eletrônico, tomo 170. Data: 11/9/2014, p. 87-88.

2

EM BRANCO

EM BRANCO

próprio Tribunal abrandou esse posicionamento, passando a autorizar a doação de bens entre órgãos da Administração Pública em específica situação concreta⁵.



O Direito, como ciência social valorativa de fatos e normas, trilha na busca por soluções justas e éticas, sendo a lei um dos suportes motrizes para o atingimento desse desiderato. O certo é que a interpretação das normas pelos operadores do Direito usualmente gera conclusões diferentes para um mesmo fato. No caso em análise, estamos diante de conclusão interpretativa divergente para uma mesma situação concreta, à luz da vedação contida na norma, que seduz à ampliação da proibição normativa para todo e qualquer contexto fático semanticamente parecido (isto é, para alguns o trecho “*distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública*” pode significar o mesmo que “*alienação gratuita de bens para qualquer ente dotado de personalidade jurídica, seja pública ou privada*”, e, portanto, também estaria vedada a doação de bens entre órgãos da Administração).

A meu ver, o trabalho do intérprete da lei deve ser cauteloso, sobretudo em relação ao caso em análise, que demanda a percepção da *mens legis* e não a aplicabilidade açodada e fria da proibição a toda e qualquer alienação gratuita de bens. Nesse sentido, entendo que o espírito da norma, reitero, é vedar especificamente a distribuição, em caráter assistencialista, de bens pela Administração a particulares, e não entre órgãos da mesma estrutura jurídico-administrativa. Como ponto de refúgio para sustentar esse argumento, reporto-me a uma outra decisão do TSE sobre esse tema, no qual o Tribunal enfatiza, sob uma exegese mais aprofundada da norma, que os bens, valores, auxílios ou benefícios objetos da vedação são aqueles de cunho **assistencialista**, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. ELEIÇÕES 2012. PREFEITO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. ARTIGO 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/1997. DISTRIBUIÇÃO DE BENS. TABLETS. PROGRAMA ASSISTENCIALISTA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTINUIDADE DE POLÍTICA PÚBLICA. ABUSO DE PODER POLÍTICO. DESVIO DE FINALIDADE. BENEFÍCIO ELEITORAL. NÃO COMPROVAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. 1. Na espécie, a distribuição de tablets aos alunos da rede pública de ensino do município de Vitória do Xingu (PA), por meio do denominado programa ‘escola digital’, não configurou a conduta vedada do artigo 73, § 10, da Lei 9.504/1997 pelos seguintes motivos: a) não se tratou de programa assistencialista, mas de implemento de política pública educacional que já vinha sendo executada desde o ano anterior ao pleito. Precedentes. b) os gastos com a manutenção dos serviços públicos não se enquadram na vedação do artigo 73, § 10, da Lei 9.504/1997. Precedentes. c) como os tablets foram distribuídos em regime de comodato e somente poderiam ser utilizados pelos alunos durante o horário de aula, sendo logo depois restituídos à escola, também fica afastada a tipificação da conduta vedada, pois não houve qualquer benefício econômico direto aos estudantes. Precedentes. d) a adoção de critérios técnicos previamente estabelecidos, além da exigência de contrapartidas a serem observadas pelos pais e alunos, também descaracterizam a conduta vedada em exame, pois não se configurou o elemento normativo segundo o qual ‘a distribuição de bens, valores ou benefícios’ deve ocorrer de forma ‘gratuita’. Precedentes. 2. O abuso do poder político caracteriza-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, compromete a igualdade da disputa e a legitimidade do pleito em benefício de sua candidatura ou de terceiros, o que não se verificou no caso. No

⁵ Consulta nº 5639. Relator: ministro Gilmar Ferreira Mendes. Publicação: Diário da Justiça Eletrônico, tomo 194. Data: 13/10/2015, p. 84

EM BRANCO

EM BRANCO

ponto, a reforma do acórdão recorrido esbarra no óbice da Súmula nº 7/STJ. 3. Recurso especial eleitoral desprovido (Recurso especial nº 55547/PA, Relator: ministro João Otávio de Noronha. Data do julgamento: 4/8/2015. Publicação: Diário da Justiça Eletrônico. Data 21/10/2015, p. 19-20).

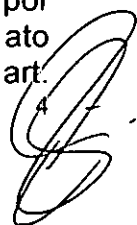
Esse entendimento ficou mais claro no voto do relator, abaixo transcrito:

O acórdão recorrido não merece retoques, porquanto alinhado com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral. De acordo com esta Corte Superior, a conduta vedada pelo artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 limita-se aos casos em que a distribuição de bens ocorra mediante os denominados programas de natureza assistencialista. Nesse sentido, cito trecho do voto proferido pelo ministro Marcelo Ribeiro no julgamento do REspe 282675/SC (DJe de 22.5.2012): 'De acordo com a linha exegética adotada por esta Corte, os bens, valores, auxílios ou benefícios objetos da vedação são aqueles de cunho assistencialista, como a distribuição de animais (RO 149655/AL, DJe 24.2.2012, relator ministro Arnaldo Versiani); as isenções tributárias (Cta. 153169/DF, DJe 28.10.2011, relator ministro Marco Aurélio); a distribuição de bens de caráter assistencial (AgRAI 116967/RJ, DJe 17.8.2011, relator ministro Nancy Andrighi); a distribuição de cestas básicas (AgRREspe 997906551/SC, DJe 19.4.2011, relator ministro Aldir Passarinho); a doação de bens perecíveis (Pet 100080/DF, DJe 24.8.2010, relator ministro Marco Aurélio); e o repasse de valores destinados a assistência social (CTA 95139/DF, DJe 4.8.2010, relator ministro Marco Aurélio). De fato, considerando-se que a conduta vedada em exame visa proibir a 'distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios', excepcionando-se essa regra geral apenas nos casos em que a distribuição ocorra mediante os denominados 'programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior', afigura-se intuitiva a conclusão de que o conteúdo normativo do artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 visa [a] garantir 'a igualdade de oportunidade entre os candidatos', proibindo a utilização do aparelho estatal de forma a corromper uma parcela do eleitorado em maior situação de vulnerabilidade social, cuja liberdade de consciência para o exercício do sufrágio esteja mais sujeita às interferências externas'.

Por fim, interessante averbar que o assunto também já foi tratado pela Advocacia Geral da União, que entende, de forma clara e simples, que é possível a doação de bens entre órgãos da Administração Pública em ano eleitoral, desde que em período anterior aos três meses que antecedem o pleito, senão confira-se:

A vedação prevista no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dirige-se à distribuição gratuita e discricionária diretamente a particulares, incluídas as doações com encargo e [as] cessões, não alcançando os atos vinculados em razão de direito subjetivo do beneficiário e as transferências realizadas entre órgãos públicos do mesmo ente federativo ou as que envolvam entes federativos distintos, observando-se neste último caso o disposto no inciso VI, alínea 'a', do mesmo artigo, que veda transferências nos três meses anteriores ao pleito eleitoral. Em qualquer caso, recomenda-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 2/2016 - SEI 2819083).

Ademais, entendo que não há vedação legal para a doação do bem inservível desta Câmara de Vereadores à Prefeitura de Vilhena, desde que, por razões de cautela, ante a polêmica interpretativa que envolve o assunto, seja o ato consumado antes do período proibitório a que se refere a alínea "a", inciso VI, art.



EM BRANCO

EM BRANCO

73, da Lei Federal n. 9.540/1997⁶, e, em qualquer caso, desde que a doação seja feita sem qualquer ato público solene, cerimônia ou reunião pública que possa, potencial ou efetivamente, afetar a igualdade de disputa aos cargos eletivos na campanha eleitoral, caracterizando, aí sim, burla à isonomia e prática de infração eleitoral.

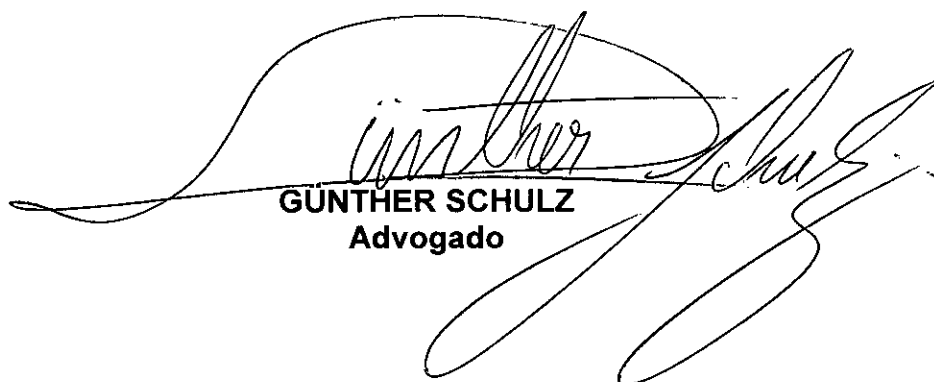
Por fim, adentrando especificamente na análise do Projeto de Resolução n. 034/2020, sugiro que seja modificada a redação do artigo 1º, a fim de que a doação seja expressamente direcionada apenas ao Poder Executivo, sem outras condicionantes para o ato, de modo a não tornar inviabilizado, diante de uma eventual e justificada circunstância futura, o remanejamento do veículo entre os demais órgãos do Poder Executivo local (não direcionando, de forma imutável, a doação do bem à escola municipal). Assim, sugiro a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem permanente – Veículo Gol, Marca Volkswagen, Ano Fabricação 2013 – Ano Modelo 2014, Motor 1.0, Bicombustível, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227, no valor de R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ao Poder Executivo, conforme o Processo Administrativo nº 016/2020.

Ante o exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n. 034/2020, desde que respeitadas as ressalvas feitas no presente parecer jurídico.

É o parecer. SMJ.

Vilhena/RO, 8 de abril de 2020.


GÜNTHER SCHULZ
Advogado

⁶ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...] VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública

EM BRANCO

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 067/2020

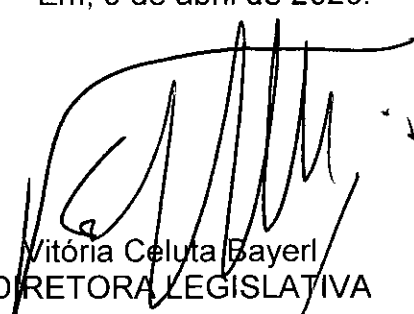
DESPACHO 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/2020

À Presidência

Para conhecimento do Parecer Jurídico nº 031/2020, fls. 52 a 56, e manifesto em relação a alteração do artigo 1º do Projeto em comento, fls. 56.

Em, 9 de abril de 2020.

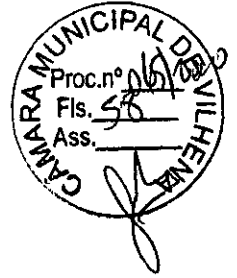

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE PRESIDENCIA



DESPACHO 04

À Diretoria Legislativa

De acordo com a alteração sugerida no parecer jurídico, encaminho para providências.

Vilhena-RO, 09 de Abril de 2020.


Ronildo Macedo
PRESIDENTE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/2020

AUTORIZA A DOAÇÃO DO BEM
PERMANENTE – VEÍCULO GOL – AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

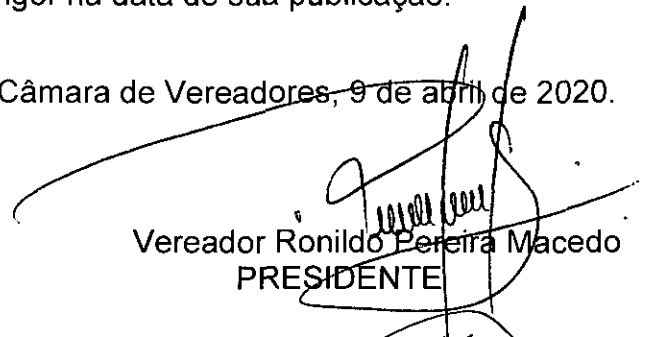
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem permanente – **Veículo Gol**, Marca Volkswagen, Ano Fabricação 2013 – Ano Modelo 2014, Motor 1.0, Bicomcombustível, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227, no valor de R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ao **Poder Executivo Municipal**, conforme o Processo Administrativo nº 016/2020.

Art. 2º O Poder Legislativo, através das Diretorias Administrativa e Financeira, efetuará a baixa patrimonial do bem permanente doado, o qual será entregue após a devida transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

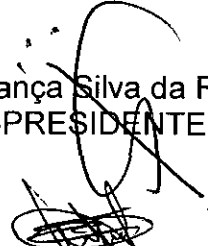
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de abril de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

Vereador França Silva da Rádio
1º VICE-PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE


Vereador Célio Batista
1º SECRETÁRIO


Vereador Samir Ali
2º SECRETÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

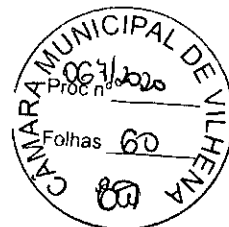


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 067/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/2020

PARECER DA CCJR Nº 039/2020



A Proposição, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por objetivo autorizar a doação do bem permanente - Veículo Gol, Marca Volkswagen, Ano Modelo 2014, Cor Branca, avaliado em R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

O Presidente, Vereador Ronildo Macedo, constituiu a Comissão Especial para Avaliação e Destinação do Veículo, conforme a Portaria nº 015, de 31 de janeiro de 2020, a qual constatou que a vistoria realizada pelo DETRAN foi aprovada e que não existe débito, bem como se manifestou favorável à doação ao Poder Executivo.

Os autos foram remetidos à Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, que se manifestou favorável à doação.

Ademais, o Poder Legislativo efetuará a baixa patrimonial do bem em comento, o qual será entregue ao Poder Executivo após a transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Dessarte, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 13 de março de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

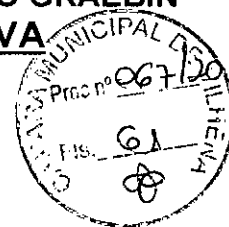
EM BRANCO

EM BRANCO

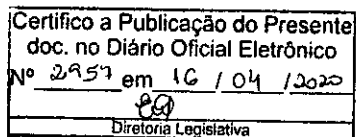
EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 031/2020



**AUTORIZA A DOAÇÃO DO BEM
PERMANENTE – VEÍCULO GOL – AO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

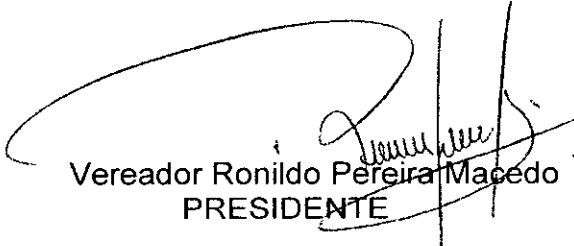
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem permanente – **Veículo Gol**, Marca Volkswagen, Ano Fabricação 2013 – Ano Modelo 2014, Motor 1.0, Bicombustível, Cor Branca, Chassi 9BWAA05W8EP050227, Placa NDQ 6227, no valor de R\$ 18.773,33 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ao **Poder Executivo Municipal**, conforme o Processo Administrativo nº 016/2020.

Art. 2º O Poder Legislativo, através das Diretorias Administrativa e Financeira, efetuará a baixa patrimonial do bem permanente doado, o qual será entregue após a devida transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de abril de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

SECRETARIA DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA
DEPARTAMENTO DE DEFESA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm sessenta e duas folhas numeradas.

Arquive-se, em 17 / 04 /2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO